

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano CI • Nº 141

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 31 de julho de 2024

## Estado gera 8 mil empregos em junho e soma 68,9 mil desde janeiro de 2023

*De janeiro a junho deste ano, foram criados 17.508 postos de trabalho; Pernambuco é o segundo maior empregador do Nordeste, de acordo com o Novo Caged*

Pernambuco encerrou o mês de junho registrando, mais uma vez, saldo positivo de empregos. Com 8.022 novas carteiras assinadas no mês, o Estado soma 17.508 postos de trabalho criados de janeiro a junho de 2024. O acumulado é três vezes maior do que o observado no primeiro semestre do ano passado (5.834), confirmando a tendência de elevação da empregabilidade. Nos últimos 18 meses, desde o início da atual gestão, Pernambuco já registrou a criação de 68,9 mil novas vagas formais de emprego. Os dados são do Novo Caged, divulgado ontem pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

“Estamos trabalhando dia e noite desde o início da nossa gestão para que Pernambuco retome o lugar de líder no Nordeste brasileiro. Esses oito mil novos empregos ge-

rados no mês de junho são resultado desse esforço. Estamos investindo pesado na infraestrutura do Estado para que ele se torne um ambiente favorável para a instalação de indústrias e negócios, gerando mais oportunidades de emprego e renda. Celebramos esses números porque eles representam a mudança de vida que a nossa população tanto deseja e merece”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

O saldo do mês de junho deste ano, especificamente, corresponde a mais do que o dobro do obtido no último mês de maio (3.992) e é 50,6% maior do que o observado em junho do ano passado (5.327). “Com o resultado de junho, Pernambuco se torna o segundo maior gerador de empregos do Nordeste. Isso reflete os esforços que a gestão estadual vem empenhando para estimu-

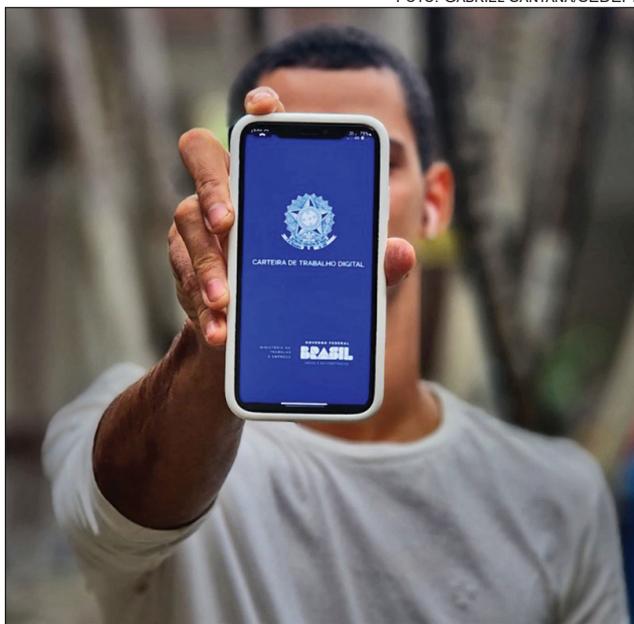


Foto: GABRIEL SANTANA/SEDEPE

**NÚMERO** de vagas em junho é 50,6% maior do que no mesmo mês do ano passado

lar a economia pernambucana e gerar, cada vez mais, oportunidades para trabalhadores e trabalhadoras”, afir-

ma a secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco, Amanda Aires.

**SETORES** – Todos os cinco grandes setores produtivos em Pernambuco tiveram saldo de empregos positivo no mês de junho deste ano. O resultado foi puxado, principalmente, pelos setores de Serviços (com 3.920 novos postos), Comércio (1.498) e Indústria (1.442). Em seguida, vieram Agropecuária (645) e Construção (517). Vale destacar o setor da Agropecuária, que reverteu o saldo negativo (-725) do mês anterior, influenciado, principalmente, pelo cultivo da uva (356) e da manga (71).

Outro setor que obteve aumento significativo do saldo de empregos foi a Indústria, com crescimento de mais de 200% em relação a maio, alavancado pela fabricação e refino de açúcar (507). O setor de Serviços, grande destaque no mês de junho, teve seus principais resultados motivados pelas novas carteiras assinadas nas áreas de

informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (2.261), administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (508), e alojamento e alimentação (343).

**NOVO CAGED** – O Novo Caged é um método de geração de estatísticas do emprego formal que capta informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e do sistema Empregador Web. A partir dos dados reunidos, é possível calcular a subtração entre o número de admissões e o de demissões ocorridas em um determinado período, obtendo-se o saldo (positivo ou negativo) de postos de trabalho formal.

## GOVERNO EMPOSSA NOVO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

O Governo do Estado promoveu, ontem, a passagem do comando-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. O coronel Francisco de Assis Cantarelli Alves assumiu o comando do CBMPE, posto antes ocupado pelo coronel Luciano Bezerra da Fonsêca, que estava à frente da corporação desde o início da atual gestão. A solenidade foi realizada na sede do Corpo de Bombeiros, no Recife.

“Tenho certeza de que o coronel Cantarelli tem a capacidade de continuar liderando essa instituição tão importante para Pernambuco, fazendo os mesmos investimentos e garantindo o fortalecimento do Corpo de Bombeiros Militar no nosso Es-

tado. Conseguimos investir, nos últimos 19 meses, mais de R\$ 20 milhões na corporação, valor que foi aplicado em viaturas e equipamentos de proteção individual, por exemplo, possibilitando que as atividades desses homens e mulheres sejam realizadas da melhor forma no mar, no fogo e no ar”, disse a governadora Raquel Lyra, que presidiu a cerimônia.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, agradeceu os serviços prestados ao coronel que esteve à frente da corporação até agora e deu as boas-vindas ao novo comandante. “Agradeço todo o empenho e dedicação do coronel Luciano, que por um ano e sete me-

ses comandou o Corpo de Bombeiros de forma muito proativa. Ao coronel Cantarelli, seja bem-vindo ao comando de uma instituição que tem uma responsabilidade muito grande com os pernambucanos”, externou o titular da pasta.

Seguindo para a reserva remunerada, o coronel Luciano Fonsêca agradeceu o apoio de toda a sua equipe durante o período em que comandou a tropa. “Espero que minhas ações tenham trazido para todo o efetivo a harmonia, o engajamento e a confiança, mesmo diante das adversidades”, pontuou o militar.

O coronel Francisco Cantarelli, por sua vez, falou sobre os compromissos que assume

ao chegar ao comando da corporação. “Temos planos de investimento, execução, aquisições de equipamentos e inclusão de novos bombeiros. Vamos incrementar mais força e mais garra para cumprirmos as nossas difíceis tarefas”, ressaltou o comandante.

**INVESTIMENTOS** – Desde janeiro de 2023, o Governo de Pernambuco já investiu R\$ 26 milhões no CBMPE. Os recursos foram destinados para aquisições de materiais de mergulho e salvamento aquático; de Atendimento Pré-Hospitalar; de Combate a incêndio urbano e florestal; além de materiais de Salvamento, como cestos e puçás para



Foto: JANAÍNA PEPEU/SECOM

**CORONEL Luciano Fonsêca** passou o cargo para o coronel Francisco Cantarelli

salvamento aéreo, motosserras, serra sabres, materiais motomecanizados, GPSs, entre outros.

Foram adquiridos uma viatura Auto Busca Salvamento com Cães (ABSC); 20 ambulâncias de Auto Resgates (AR); uma via-

tura de Auto Comando Operacional (ACO); 14 Motos de Salvamento Aquático (MSAs); sete viaturas de Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL) e cinco Auto Comando Operacional (ACO).

# Estado anuncia atração de R\$ 250 milhões e geração de 345 novos empregos

*Terceiro anúncio de investimentos de 2024 foi feito pelo Governo; números representam a soma de 17 projetos para implantação ou ampliação de indústrias via Prodepe e Proind*

O Governo do Estado anunciou um novo ciclo de investimentos para Pernambuco, ontem, durante a 127ª reunião do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços (Condic). No total, 17 empreendimentos industriais deverão implantar ou ampliar suas operações no território pernambucano. Juntos, eles somam um investimento de R\$ 249,8 milhões com expectativa de geração de 345 novos empregos, sendo 206 na Região Metropolitana do Recife (RMR) e 139 no Interior. Os números se referem aos projetos de indústrias aprovados para concessão de incentivos fiscais pelo Programa de Desenvolvimento de Pernambuco (Prodepe) e pelo Programa de Estímulo à Indústria de Pernambuco (Proind).

“A credibilidade da nossa gestão tem resultado na atração de novas parcerias. Pernambuco é o lugar para quem quer investir e esses investimentos simbolizam o crescimento da nossa economia e geração de emprego e renda para pernambucanas e pernambucanos. Os resultados apresentados em mais uma reunião do Condic mostram que tivemos um excelente primeiro semestre de 2024 e que ini-

ciamos o segundo semestre com o pé no acelerador para gerar ainda mais riqueza para o Estado”, declarou a governadora Raquel Lyra.

Ao todo, foram apreciados 35 projetos, sendo 17 indústrias, 12 importadoras e seis centrais de distribuição. Entre os projetos industriais aprovados, o destaque fica com a Química Amparo, grupo que contempla a Ypê, uma das maiores fabricantes de produtos de higiene e limpeza do país. Com investimentos de R\$ 220 milhões e expectativa de geração de mais de 100 empregos, a indústria, que tem fábrica e centro de distribuição no município de Itapissuma, no Litoral Norte, terá ampliação para diversificação de linhas.

“Temos trabalhado fortemente, através de uma prospecção ativa de empresas, para apresentar os diferenciais e as vantagens competitivas do Estado. Como resultado, temos um acumulado de cerca de R\$ 750 milhões em investimentos, de janeiro a julho, com mais de 2.300 empregos gerados, tanto na RMR como no Interior”, afirmou o secretário-executivo de Atração de Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Maurício Laranjeira.

Entre outros empreendimentos anunciados na reunião de ontem, via Prodepe, estão ainda a Aurorotec, no Recife (R\$ 1,1 milhão); Cervejaria Petrópolis de Pernambuco, em Itapissuma (R\$ 880 mil); Ventilol Nordeste, em Vitória de Santo Antão (R\$ 5,4 milhões); FB Comércio de Minérios, em Itapissuma (R\$ 4,9 milhões); Freeplast Indústria de Plásticos, em Camaragibe (R\$ 1,1 milhão); Fruta-Indústria e Comércio, em Vitória de Santo Antão (R\$ 390 mil); Incolat Indústria e Comércio de Laticínios, em Petrolina (R\$ 4 milhões); e RC Mineração, em Santa Maria do Cambucá (R\$ 1,4 milhão). Já os projetos em destaque do Proind são Tambaú, em Custódia; Labeco Indústrias Químicas, em Serra Talhada (R\$ 4,5 milhões); PS Indústria e Confecções (R\$ 1,1 milhão) e WRM Confecções (R\$ 948 mil), ambas em Caruaru; Macuxi Fruits, em Igarassu (R\$ 2 milhões); e M Plásticos, em Vitória de Santo Antão (R\$ 820 mil).

“Ao longo deste ano, já realizamos três reuniões do Condic, superando as expectativas e consolidando Pernambuco como um destino atrativo para os negócios. Continuaremos trabalhando para oferecer um ambiente de



FOTO: TONY HOLANDA/ADEPE

**NÚMEROS** foram apresentados ontem, durante a 127ª reunião do Condic

negócios cada vez mais competitivo e favorável ao desenvolvimento”, afirmou o diretor-presidente da Adepe, André Teixeira Filho.

**PROJETOS** – Ao todo, 12 projetos de empresas de importação receberão parecer favorável e estão localizados no Recife, Cabo de Santo Agostinho, Abreu e Lima e Ipojuca. As importações anuais previstas chegam

a R\$ 112,3 milhões e geram um recolhimento de ICMS de R\$ 12,6 milhões para o Estado. Seis centrais de distribuição incentivadas nesse Condic irão gerar R\$ 69,1 milhões, entre compras e transferências anuais previstas com recolhimento anual de ICMS de R\$ 7,6 milhões. Municípios como Itapissuma, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Abreu e Lima e Recife foram contemplados pelos projetos.

## Com apoio do Governo, Ypê anuncia investimento de R\$ 220 milhões

Com incentivo fiscal do Governo do Estado, um novo ciclo de investimento será aplicado em Pernambuco pela unidade fabril da Ypê no município de Itapissuma, na Região Metropolitana do Recife (RMR). Em reunião no Palácio do Campo das Princesas, representantes da Ypê anun-

ciaram a ampliação da sua operação no Estado com aplicação de R\$ 220 milhões até dezembro de 2026 e a geração de mais de 100 novos empregos diretos. O novo investimento vai permitir uma maior eficiência e a melhoria do nível de serviço prestado aos clientes.

“Estamos muito contentes em poder anunciar que Pernambuco vai crescer com geração de novos empregos a partir do incremento na fábrica da Ypê. Será um impacto positivo na cidade de Itapissuma e também em toda a região, com a oportunidade de mais renda para pernambucanos e pernambucanas.

O desenvolvimento econômico é um dos pilares que estamos trabalhando no Estado e dialoga diretamente com a Ypê, que também tem isso na sua meta”, destacou a governadora Raquel Lyra.

Entre os novos investimentos planejados estão a ampliação em mais de 30% do centro de distri-

buição, que hoje conta com 23 docas e uma capacidade de armazenamento de 15.390 paletes. Os investimentos contemplam ainda a expansão das linhas de produção – saindo de seis para 11 –, somada ao lançamento de novos produtos e à abertura de 110 novos postos de trabalho diretos.

## Desafio Educativo Socioambiental premia estudantes e professores da rede estadual de ensino

Estudantes e professores da rede estadual de ensino participaram, na última segunda-feira, da cerimônia de premiação do Desafio Educativo Socioambiental. O projeto, realizado desde 2015, é uma parceria entre a Secretaria de Educação e Esportes (SEE) e a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa). Nesta edição, o concurso registrou um total de 426 inscrições válidas, com participação de 195 escolas, das 16 Gerências Regionais de Educação (GREs). O concurso teve o objetivo de incentivar e potencializar a reflexão e a capacidade criativa nas questões socioam-

bientais. A solenidade de premiação ocorreu no Palácio do Campo das Princesas e reuniu estudantes, professores, políticos e autoridades locais.

Para participar do concurso, foi necessário abordar em suas produções os subtemas: água e cidadania; consumo consciente da água; saneamento (tratamento de água e esgoto); preservação e reflorestamento de matas ciliares; e mudanças climáticas. O desafio foi dividido em três categorias. As duas primeiras para os estudantes do ensino fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) e ensino médio, nas quais eles tiveram que produ-

zir vídeos em formato de reels para o Instagram. Já a terceira foi voltada apenas para os professores, que tiveram que produzir fotografias sobre as temáticas.

“Essa é uma iniciativa extraordinária de provocar os nossos alunos para discutir a questão ambiental. É importante que essa geração entenda o valor da água limpa, o valor do saneamento e o valor de preservar a natureza”, destacou o secretário de Educação e Esportes, Alexandre Schneider.

Os vencedores de cada categoria foram premiados com Smart TV, tablet, smartphone e notebook, além de



FOTO: FILIPE JORDÃO

**CERIMÔNIA** de premiação ocorreu no Palácio do Campo das Princesas

voucher de livros no valor de R\$ 500 para todas as produções classificadas.

A estudante Laryssa Araújo, da Escola Estadual Nelson Araújo, localizada no município de Exu, no Sertão, conquistou o 1º lugar na categoria Vídeo Reels para Estudantes do Ensi-

no Médio. “Eu quis mostrar com meu vídeo que a água é um recurso natural indispensável e que não podemos viver sem ela. Por isso, é importante a gente preservar e fazer um bom uso dela para que um dia não nos falte”, enfatizou.

## Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

### DECRETO Nº 57.038, DE 30 DE JULHO DE 2024.

#### Transfere e aloca os cargos comissionados que indica.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 56.128, de 9 de fevereiro de 2024, e no Decreto nº 56.141, de 9 de fevereiro de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, os cargos em comissão a seguir especificados, mantido os símbolos:

I - 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico de Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Pernambuco, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Técnico;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, mantida a denominação;

III - 1 (um) cargo em comissão de Assessor do PROCON, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador Técnico; e

IV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Coordenador Técnico.

Art. 2º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, os cargos em comissão a seguir especificados:

I - 1 (um) cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5; e

II - 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO  
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

### ATOS DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 6424** - Nomear **KAROLINA SUELLEN DE OLIVEIRA BATISTA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora, com efeito retroativo a 29 de julho de 2024.

**Nº 6425** - Exonerar **MARCIO DO NASCIMENTO RODRIGUES** do cargo em comissão de Coordenador de Articulação, símbolo CAA-2, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

**Nº 6426** - Nomear **CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Articulação, símbolo CAA-2, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

**Nº 6427** - Nomear **NATHALIA OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

**Nº 6428** - Nomear **GLEYDSON SOUZA LIMA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assistente Financeiro, símbolo CAA-5, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

**Nº 6429** - Nomear **RAYANNE BRITO GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Comunicação, símbolo CAA-5, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

**Nº 6430** - Designar **ELISÂNGELA NOGUEIRA**, matrícula nº 770.160.8, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Gestão da Rede Escolar, símbolo FDA, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 17 de julho de 2024.

**Nº 6431** - Exonerar, a pedido, **FERNANDA KARLA FARIAS DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Gestora de Programas e Projetos Especiais, símbolo DAS-5, da UCP PROESCOLA, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 31 de julho de 2024.

**Nº 6432** - Nomear **GABRIEL LOURENÇO FREIRE** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção, símbolo CAA-1, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6433** - Tornar sem efeito o Ato nº 4498, de 05 de julho de 2024.

**Nº 6434** - Dispensar **WESLEY DAVISON BRAGA MELO**, matrícula nº 3241, da Função Gratificada de Gerente de Infraestrutura e Serviços Compartilhados de TIC, símbolo FDA-3, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, com efeito retroativo a 13 de junho de 2024.

**Nº 6435** - Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 106, de 25 de julho de 2024, em cumprimento à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida no Processo nº 0107645-23.2018.8.17.2001:

**Classificação.....Nome**  
8º.....LEILIANE REGINA GOMES DOS SANTOS.

**Nº 6436** - Exonerar **NATHALIA NOGUEIRA AMORIM** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Criança e Juventude, com efeito retroativo a 25 de junho de 2024.

**Nº 6437** - Nomear **LAILA BRITTO DE AMORIM RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria de Criança e Juventude, com efeito retroativo a 25 de junho de 2024.

**Nº 6438** - Exonerar, a pedido, **LUIZ APHONSUS BEZERRA DE MENEZES** do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo CAA-1, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6439** - Nomear **LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6440** - Nomear **IZABEL CHRISTINA BASILIO DA SILVA AQUINO** para exercer o cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6441** - Nomear **ANA PAULA DE SOUSA MELO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6442** - Nomear **MÉRCIA MARIA AGUIAR DA MOTA SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6443** - Nomear **HERMÍNIA SIBELE DE MENEZES SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6444** - Nomear **JOSENER TARGINO FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6445** - Nomear **LEONARDO DAMIÃO DE OLIVEIRA CABRAL** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6446** - Nomear **GLESLAINY DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6447** - Nomear **JEANDLA ALVES DA SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6448** - Nomear **JAIR REIS GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Redes, símbolo CAA-3, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6449** - Nomear **NELMA VIEIRA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6450** - Exonerar **DIOGO CAETANO VIEIRA DE SANTANA** do cargo em comissão de Coordenador de CASEM, símbolo CAA-1, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE.

**Nº 6451** - Nomear **ROBERTA KELMA GODOI DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de CASEM, símbolo CAA-1, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE.

**Nº 6452** - Designar **IVANILDO DE ANDRADE GUERRA FILHO**, matrícula nº 445.970-9, da Secretaria de Educação e Esportes, para responder pelo expediente da Gerência de Informações e Sistemas Aplicativos, da referida Secretaria, no período de 22 a 26 de julho de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 6453** - Designar **ANSELMA DE OLIVEIRA NUNES BANDEIRA DE MELLO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 184.084-3, para responder pelo expediente da Procuradoria-Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 6454** - Designar **GERALDO SILVA DA COSTA**, matrícula nº 132886/01, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 17 a 31 de julho de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Carlos Eduardo Braga Farias**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Érika Gomes Lacet**

SECRETÁRIO DA CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Ismênio Bezerra**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Amanda Aires Vieira**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Alexandre Alves Schneider**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Wilson José de Paula**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Diogo de Carvalho Bezerra**

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)  
**Juliana Gouveia Alves da Silva**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabrizio Marques Santos**

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER  
**Paulo Correa Nery da Fonseca**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Franco Benites e Filipe Assis**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
comercial@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

**Nº 6455** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Mestrado para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Doutorado, dos professores abaixo relacionados:

FRANKLIN SANTOS FREIRE, Professor, Classe II, Faixa Salarial “d”, Matrícula nº 196.967-6;

JOSEMEIRE CAETANO DA SILVA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 249.759-0;

MARILUCIA MARIA DA SILVA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 255.578-6;

ANDREZA SHIRLENE FIGUEIREDO DE SOUZA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 258.007-1;

DAYVISON BANDEIRA DE MOURA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 263.066-4;

ELBIANE LEAL NOVAES DE CARVALHO LIMA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 270.573-7;

DAYVISON BANDEIRA DE MOURA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 271.051-0.

**Nº 6456** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Mestrado, dos professores abaixo relacionados:

DIANA ALMENY OLIVEIRA BEZERRA SANTOS, Professor, Classe IV, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 172.577-7;

DIANA ALMENY OLIVEIRA BEZERRA SANTOS, Professor, Classe III, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 189.089-1;

MARCONDES JOSÉ RODRIGUES, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 250.867-2;

MARIA ELIANE GALDINO TIMOTEO DA SILVA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 252.274-8;

LUCIENE MARIA DOS SANTOS, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 254.335-4;

ELISSANDRA MARCAL SERAFIM DE SANTANA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 254.845-3;

LUIZA DANIELLE DE SANTANA COSTA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 270.501-0;

THAYNARA CRISTINE DE MOURA MELO LIMA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 276.549-7;

DANÚBIA VIEIRA DE MELO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 300.026-5;

ANDRÉA NASCIMENTO CARMO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 300.469-4;

FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 303.918-8;

DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.567-0;

LUIZ CARLOS DA SILVA BISPO JÚNIOR, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.716-8;

LUCIANA DOMICIA QUIXABEIRA LIMA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.891-1;

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 379.798-8;

ANDRÉA NASCIMENTO CARMO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 382.288-5;

ALLYSON FRANCISCO DOS SANTOS, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 383.211-2;

FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 388.939-4;

LUANA BEATRIZ DE LIMA E SILVA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 393.519-1;

WILSON BEZERRA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 394.442-5;

THAMIRES PEREIRA GONÇALVES OLIVEIRA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 396.303-9.

**Nº 6457** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Licenciatura Plena para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização, dos professores abaixo relacionados:

JOSIONE SILVA DOS PASSOS, Professor, Classe IV, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 097.522-2;

MARIA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA, Professor, Classe IV, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 137.692-6;

MARIA DOLORES DE OLIVEIRA MONTE, Professor, Classe III, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 163.810-6;

MARIA VERONICA VILA NOVA DA FONSECA COSTA ROCHA, Professor, Classe III, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 191.459-6;

ISA ARAÚJO GUIMARÃES, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 227.263-9;

ROSEANE ALVES DA SILVA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “d”, Matrícula nº 237.869-8;

MARIA GORETT SILVA ANDRADE DA COSTA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “d”, Matrícula nº 239.764-1;

ADILSON FERNANDO SALES DE BARROS, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 251.651-9;

WLADIMIR BEZERRA CALADO, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 255.515-8;

JONAS DE ALBUQUERQUE SILVA JÚNIOR, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 255.609-0;

MARIA VERONICA VILA NOVA DA FONSECA COSTA ROCHA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 255.714-2;

GERALDO DE SOUZA SANTOS, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 257.173-0;

ROSIVAL LEITE CABRAL, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 257.771-2;

ENÉAS DE SOUZA LIMA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 259.200-2;

CLAUDIA REGINA DA SILVA BARBOZA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 262.435-4;

SEBASTIÃO LOURENÇO DA COSTA, Professor, Classe II, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 277.701-0;

LETICIA DIAS PEREIRA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 377.668-9;

EDUARDO DE SANTANA ROMÃO ANDRADE, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 377.986-6;

DIEGO DA SILVA BRAGA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.077-5;

MARIANA CRISTINA DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.219-0;

TICIANA MARIA MULLER MARTINS, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.310-3;

FELIPE FARIAS COSTA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.316-2;

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA VIANA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.445-2;

RAIANE SALES NUNES, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.481-9;

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.829-6;

LUCIANO BARBOSA LEAL, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 378.952-7;

JAILMA FERREIRA DE VASCONCELOS, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 379.378-8;

FRANCISCA VIEIRA DE FIGUEIREDO, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 379.454-7;

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 379.625-6;

NATÁLIA MONTEIRO DA COSTA BATISTA DE OLIVEIRA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 379.732-5;

GEOVANI DO RÊGO MENDES, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 383.691-6;

ANTONIO MARTINS FERNANDES NETO, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 384.156-1;

JOSÉ ESTACIO DE MELO, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 388.846-0;

DEBORA FERREIRA VIANA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 391.693-6;

VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 392.198-0;

ANA PAULA MENEZES DE SÁ, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 393.667-8;

RAFAEL RAMOS DO NASCIMENTO, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 393.689-9;

GABRIEL ALEXANDRE SANTIAGO MAIA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 393.931-6;

ROBERTO EUDES DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 394.363-1;

RAFAELA GOMES BEZERRA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 394.384-4;

PAULO LUCAS DA SILVA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 396.009-9;

MONI KELLY DA SILVA FIRMINO MELROS, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 396.119-2;

RENATA DA SILVA DELMONDES, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 396.135-4;

JAMILLE MARIA DE SANTANA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 396.141-9;

RENATA BARBOSA DOS SANTOS ALVES, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 397.028-0;

MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE SÁ TORRES, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 406.417-8;

MAYRA VIEIRA DE BARROS CORREIA, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 423.179-1;

SABRINA NEVES CAMELO, Professor, Classe I, Faixa Salarial “a”, Matrícula nº 423.247-0.

**Nº 6458** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Formação em Magistério para a Matriz de Vencimento Licenciatura Plena e Especialização, Classe II, Faixa Salarial “a”, da professora MARIA ALEXSANDRA TORRES DE ALBUQUERQUE SOUZA, Professor, Classe e Faixa Salarial “Única”, Matrícula nº 175.051-8.

**Nº 6459** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Mestrado para a Matriz de Vencimento Doutorado, da servidora IVANISE SIMPLICIO DE MELO, Analista em Gestão Educacional, Classe II, Faixa Salarial “a”, Carga Horária de 30 horas semanais, Matrícula nº 261.922-9.

**Nº 6460** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Especialização para a Matriz de Vencimento Mestrado, dos servidores abaixo relacionados:

MARIA GILDA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, Classe II, Faixa Salarial “a”, Carga Horária de 30 horas semanais, Matrícula nº 257.706-2;

NATERCIA CORRÊA DE ARAÚJO, Analista em Gestão Educacional, Classe II, Faixa Salarial “a”, Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 303.862-9.

**Nº 6461** - Determinar, de acordo com o disposto na Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, a progressão da Matriz de Vencimento Superior para a Matriz de Vencimento Especialização, da servidora SOLANGE MARIA DE SALES, Analista em Gestão Educacional, Classe II, Faixa Salarial “a”, Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 306.867-6.

**Nº 6462** - Tornar sem efeito o Ato nº 6184, de 17 de julho de 2024.

**Nº 6463** - Autorizar o afastamento do Estado de **GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretária, nas cidades de Brasília - DF e São Paulo - SP, nos dias 30 e 31 de julho de 2024.

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

#### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 30 DE JULHO DE 2024

##### PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SEMObI Nº 108 DO DIA 30 DE JULHO DE 2024

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** em exercício, o **SECRETÁRIO DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, tendo em vista a autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº. 25.845, de 11 de setembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 30.218, de 15 de fevereiro de 2007, **RESOLVEM:** Definir valores a que farão jus, a título de diárias, os servidores do DETRAN/PE subordinados à Diretoria de Trânsito - DT, que estarão de serviços durante a campanha de ordem pública e defesa da vida, denominada **OPERAÇÃO PE SEGURO, no período de 01/04/2024 a 30/06/2024**, inclusive, no seu apoio operacional/logístico, diuturna e ininterruptamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, visando ao incremento de segurança pública em todo o Estado, prioritariamente nas vias públicas do Estado, incluindo o litoral, nos seus entornos e nas vias de acessos, inclusive, cujos pagamentos se darão da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Agente da Autoridade de Trânsito, Assistentes e Analistas subordinados à Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito- DT do DETRAN/PE.	180,00

**NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ**  
Secretária de Administração em exercício

**WILSON JOSÉ DE PAULA**  
Secretário da Fazenda

**DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**  
Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

##### PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNASE Nº 109 DO DIA 30 DE JULHO DE 2024

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** em exercício e a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, tendo em vista as autorizações contidas na Deliberação *Ad Referendum* da CPP nº 006/24 de 08 de fevereiro de 2024 e no Decreto nº 57.003, de 24 de julho de 2024, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 28 (vinte e oito) advogados, para atuarem na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, nas regiões Metropolitana do Recife, Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste Meridional, Agreste Central, Moxotó e São Francisco, vinculadas a Secretária da Criança e da Juventude - SCJ, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florêncio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	462.917-5
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	472.595-6
Danielle Gouveia Silva	Gestora de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal Temporário	SAD	472.596-4
Maria Simone Gonzaga de Oliveira	Superintendente do Trabalho e Educação	FUNASE	9883-3
Maria das Neves da Cunha Figueiredo	Gerente Jurídica	FUNASE	9866-3

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto Darwin (www.institutodarwin.org) a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor nada data de sua publicação.

**Naylle Karenine Siqueira de Queiroz**  
Secretária Estadual de Administração em exercício

**Raissa Braga Campelo**  
Diretora Presidente-FUNASE

#### ANEXO ÚNICO – EDITAL

### PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNASE Nº 109 DO DIA 30 DE JULHO DE 2024

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais de nível superior destinado ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para a função de Advogado, para atuação na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, vinculada à Secretaria da Criança e da Juventude - SCJ, localizadas nas regiões Metropolitana do Recife, Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste Meridional, Agreste Central, Moxotó e São Francisco, junto a jovens/adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade, cujos critérios para avaliação serão a análise da experiência profissional e de títulos.

1.2. As regiões para lotação estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da experiência profissional e de títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.

1.4. A descrição sintética da atribuição específica da função objeto deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.

1.5. A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.institutodarwin.org.

1.7. Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.institutodarwin.org como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame, ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/FUNASE, sem prejuízo da divulgação da lista completa de aprovados no site da organizadora.

1.8. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma complementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro do cadastro reserva, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.2. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a **1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a **20ª convocação**, e assim sucessivamente.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.7. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração (SAD).

3.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (MODELO DE LAUDO MÉDICO) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.10. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.11. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período de indicado no Anexo II (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco. Os interessados contarão com posto de inscrição disponibilizado pela Organizadora, na sede da Funase, localizada à Avenida Rosa e Silva, 773, Afritos, Recife-PE.

4.2. A FUNASE e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

4.7. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

4.8. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para a inscrição.

4.9. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

4.10. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.11. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.13. A critério e necessidade da administração os candidatos poderão ser remanejados para outras regiões, distinta da região de origem, ou designados para atuarem com pontos focais na sede administrativa da FUNASE.

4.14. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007:** indicar o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e preencher eletronicamente a declaração de hipossuficiência;

**b) Ser doador regular de sangue:** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital;

**c) Ser doador de medula óssea:** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital;

**d) Ser doador de livros ao "Banco do Livro" do estado de Pernambuco:** documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital;

**e) Ser concluinte de ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste Edital:** certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, no qual conste a data de conclusão; e preenchimento eletrônico de declaração de hipossuficiência.

**f) Ser pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011:** laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

**g) For doadora regular de leite materno:** tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**h) For jurado:** integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco.

6.3. Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição conforme a alínea "f" do subitem 6.2 deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

4.15. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato em www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima ("a" e "b"), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.

4.16. O Instituto Darwin poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.]

4.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.18. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar ou falsificar documentação;

c) Não estiver inserido nas hipóteses previstas no item 4.14.

4.19. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.20. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

4.21. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo II, através do site www.institutodarwin.org.

4.22. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.23. Após final do recebimento das contestações, referente à isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico www.institutodarwin.org, a lista dos candidatos com suas inscrições deferidas.

#### 5. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no prazo estabelecido no Anexo II.

5.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos documentos abaixo listados

5.2.1. Documento de identidade com foto:

a) CPF

b) Comprovante de residência emitido em seu nome;

c) Certidão de quitação Eleitoral;

d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

e) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional da Categoria, quando houver.

f) Documentação comprobatória dos requisitos exigidos para as funções, dispostas no Anexo I.

5.3.Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.4.É vedada a inscrição condicional ou extratemporânea.

#### 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1.São Procedimentos para inscrição:

a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso.

6.2.O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta online, até o prazo máximo estipulado no ANEXO II.

6.3.O Formulário Eletrônico de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da organizadora, onde o candidato poderá se identificar com seu CPF e senha que será gerada automaticamente e enviada para o seu e-mail após o período de inscrição.

6.4.O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”, caso contrário ficará com o status “pendente” até o prazo final constante no Anexo II, o qual mudará para status “finalizado” automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.5.Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.6.Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

6.7.Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.

6.8.Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.

6.9.O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

6.10.O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.11.Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.12.No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, bem como o boleto bancário, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico (site da organizadora), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

6.13.O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) anterior (es).

6.14.No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I, podendo o mesmo efetuar inscrição em mais de uma localidade pretendida.

#### 7.DA SELEÇÃO

7.1.O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

7.2.A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

7.3.Para fins de classificação, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 5.2, bem como atender os requisitos da vaga, caso contrário, o candidato será desclassificado do certame.

7.4.Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) os documentos indicados no Anexo III.

7.5.Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.6.Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como experiências de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária.

7.7.No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

7.8.Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.

7.9.A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;  
b) Último contracheque com data de admissão;  
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;  
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função declarada.

7.10.A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 7.2 onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.11.Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12.É dever do candidato (a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados na imprensa oficial e/ou na Internet no endereço eletrônico: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)

7.13.Serão desconsiderados os títulos excedentes;

7.14.Cada título será considerado uma única vez;

7.15.Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios para que possam passar pela Confirmação de Autenticidade, tal medida visa confirmar a originalidade do documento apresentados, garantindo assim uma segurança maior para todos os participantes.

7.16.Os certificados serão conferidos a partir dos dados disponibilizados nos mesmos (carimbo, assinatura, código de barras, QR code, contato da instituição, etc.).

7.17.A verificação de inconsistência ou falsidade dos documentos apresentados, poderá resultar em procedimento administrativo, com a possibilidade do Candidato responder procedimento cível e/ou criminal.

#### 8.DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

8.1.O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

8.2.Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

8.3.O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

8.4.Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

8.5.Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.6.Não serão admitidos recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.7.Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.8.Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O mais idoso;  
b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;  
c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;  
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.  
e) Não obstante o disposto nos subitens 8.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 8.8

8.9.O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência, após a perícia médica, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

8.10.O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/ FUNASE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem de decrescente de pontuação.

8.11.A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem crescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

#### 9.DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1.Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;  
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;  
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;  
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;  
f) Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;  
g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;  
h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
i) Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;  
j) Ter disponibilidade para viajar,  
k) Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão do curso de nível superior exigido, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

9.2.Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição.

9.2.1.O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

9.3.A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória dos documentos exigidos no item 9.9.

9.4.A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

9.5.Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE.

9.6.Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE na convocação.

9.7.A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

9.8.A Funase se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais declarados no ato da inscrição.

9.9.Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos e satisfazer as condições abaixo, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;  
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;  
c) Ter disponibilidade para viajar;  
d) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;  
e) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
f) CPF - Cadastro de Pessoa Física e situação cadastral;  
g) Cartão PIS ou PASEP e qualificação cadastral (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
h) Cédula de Identidade;  
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
j) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;  
k) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);  
l) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);  
m) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;  
n) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);  
o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteado (original e cópia);  
p) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional );  
q) Declaração de Antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual;  
r) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;  
s) Declaração de disponibilidade para viagens em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE;  
t) Declaração de idoneidade emitida pela Superintendência do Trabalho e Educação da FUNASE nos últimos 60 meses, para os candidatos que declararam experiência anterior a este processo seletivo na FUNASE. (A declaração de idoneidade será baseada nos registros da corregedoria da FUNASE, quanto a participação em processos disciplinares que apontam a prática de alguma irregularidade praticada no exercício de sua função);  
u) O candidato que houver sido contratado anteriormente pela FUNASE e teve seu contrato rescindido por ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, nos últimos 60 (meses) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo;  
v) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.  
x) Dados da conta bancária, conforme item 9.10 deste Edital.

9.10. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE para o pagamento aos contratados.

9.11.O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações.

9.12. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

9.13. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, através de avaliação a que o contratado será submetido a cada 06 (seis) meses.

9.14. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.15. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação determinada pela Instituição Contratante, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE, remanejamento para outras unidades da mesma região indicada neste Edital, conforme conveniência e oportunidade da administração, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no resultado final da seleção.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressadas normas contidas neste Edital.

10.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)

10.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

10.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto a [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.8. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à FUNASE, para efeito de futuras convocações.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

10.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

10.11. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, bem como desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.12. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

10.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

10.14. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

10.15. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da FUNASE, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

##### A) VAGAS POR REGIÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	REGIÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
ADVOGADO	REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR	16	1	17
	ZONA DA MATA NORTE	1	0	1
	ZONA DA MATA SUL	1	1	2
	AGRESTE MERIDIONAL	1	1	2
	AGRESTE CENTRAL	2	1	3
	MOXOTÓ E SÃO FRANCISCO	2	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>5</b>	<b>28</b>	

\*A lotação será discricionária a Administração Pública conforme a conveniência e oportunidade.

##### B) REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

ADVOGADO
<b>REQUISITOS:</b> Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação em Direito, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos Reais)
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> 1) Realizar trabalhos de caráter técnico na área jurídica; 2) Prestar serviços referentes à verificação da Legalidade e finalidade no acolhimento dos socioeducandos; 3) Conhecer a Lei do ECA e SINASE para acompanhamento dos pedidos de substituição e extinção de medida socioeducativa; 4) Viabilidade de transferências entre unidade socioeducativas; 5) Promoção de diligências relativas ao Alvará de desinternação e Guias de execução junto às Varas especializadas; 6) Exercer a representação jurídica do órgão ou dos jovens atendidos pela FUNASE em audiências; 7) Prestar apoio em assuntos de natureza jurídica e normativa às diversas áreas da FUNASE; 8) Utilizar de todos os meios jurídicos necessários a garantir a legalidade e finalidade no atendimento inicial, na internação provisória, nas medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade e de internação sanção dos adolescentes/jovens; 9) Zelar pela observância da legalidade e finalidade dos atos administrativos e das atividades da FUNASE; 10) Produzir estudos, informações, recomendações e outros documentos necessários às decisões das Varas Regionais da Infância e Juventude, diligenciando à obtenção de informações e esclarecimentos junto às Diretorias setoriais; 11) Participar de equipes de trabalho multidisciplinares inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da FUNASE; 12) Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; 13) Elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade; 14) Desempenhar outras atividades correlatas, dentro da área jurídica, que forem solicitadas; 15) Elaborar os Mapas Jurídicos e encaminhar aos setores competentes, no prazo previsto; 16) Prestar atendimento jurídico nas demandas solicitadas pelos Gerentes, Coordenadores e Assessores Técnicos das Unidades Socioeducativas; 17) Prestar atendimento aos socioeducandos e familiares; 18) As atribuições aqui previstas respeitarão as competências da Procuradoria Geral do Estado – PGE/PE.

#### ANEXO II

##### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	31/07/2024		Diário Oficial do Estado e Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período de Inscrição	31/07/2024	19/08/2024	Período de Inscrição
Período para requerimento de isenção de taxa de inscrição	31/07/2024	02/08/2024	Período para requerimento de isenção de taxa de inscrição
Divulgação da decisão acerca dos pedidos de isenção	05/08/2024		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Período para interposição de recurso relativo à decisão sobre o pedido de isenção.	06/08/2024	07/08/2024	Período para interposição de recurso relativo à decisão sobre o pedido de isenção.
Resultados dos recursos/isenção	09/08/2024		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	20/08/2024		VIA REDE BANCÁRIA
Validação/ Confirmação das inscrições	21/08/2024		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2024		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Recebimento de Recurso contra o resultado preliminar	27/08/2024	28/08/2024	Recebimento de Recurso contra o resultado preliminar
Julgamento do Recurso	30/08/2024		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada	30/08/2024		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>

#### ANEXO III

##### TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### FUNÇÃO: ADVOGADO

Item	Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
A	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>latosensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	02	02
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>latosensu</i> , referente a áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos, com carga horária mínima de 360 horas.	04	04
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>strictosensu</i> em nível de MESTRADO, referente a especialidade que concorre.	03	03
D	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>strictosensu</i> em nível de MESTRADO, referente a áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos.	06	06
E	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>strictosensu</i> em nível de DOUTORADO.	05	05
F	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>strictosensu</i> em nível de DOUTORADO, referente a áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos	10	10
G	Artigos publicados nas áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos.	02	06
H	Participação em congressos nas áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos.	03	06
I	Participação em seminários nas áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos	04	08
J	Participação em grupos de pesquisas e extensão nas áreas relacionadas à socioeducação ou Direitos Humanos	5,00 (cinco) pontos por grupo, máximo de 5 grupos.	25
K	Experiência profissional como advogado em processos judiciais na área da infância e juventude.	5,00 (cinco) pontos por processo, máximo de 5 processos.	25
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

\* Considerar-se-á como área da Socioeducação, para os fins deste Anexo, os cursos na área de Direitos Humanos no campo da Adolescência e Juventude; Mediação de conflitos; Justiça restaurativa; Educação social; SINASE; ECA e Medidas Socioeducativas.

\*\* Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos realizados na modalidade presencial ou na modalidade EAD, fornecidos por Instituições públicas e privadas que tenham certificação/reconhecimento.

#### ANEXO IV

##### MODELO DE LAUDO MÉDICO

##### MOTORA

Dr. (a) CRM - PE: ,

fundamenta do no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (a) , Identidade Nº inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: .

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita , e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.). Recife, / /

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

##### AUDITIVA

Dr. (a) CRM - PE: ,

Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (ª) Identidade Nº inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de

como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada aprofunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de/ / , em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade de comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, //

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

#### VISUAL

Dr. (ª) CRM - PE: ,

Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (ª) Identidade Nº , inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador (a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, epela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho , conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de // , anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo .

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, //

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

#### OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) CRM - PE: , Especialidade:

, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec.5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (ª) Identidade Nº: , inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência , cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário:  
Recife, //

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

#### PORTARIA SAD Nº 2.465 DO DIA 30 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria SAD nº 2.419, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.E de 26 de julho de 2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos classificados conforme Anexo Único desta Portaria Conjunta, para envio da documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**Art. 2º** A documentação deverá ser enviada, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/8eRt5RHU5yHzbyWA>, em um prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data de publicação desta Portaria Conjunta, observados os itens 6.5.3 e 9.4 do Edital.

**Art. 3º** Conforme item 6.6. do Edital, os candidatos convocados deverão acessar o link para envio, e anexar em um **ÚNICO ARQUIVO, em formato "PDF"**, no tamanho máximo de **até 10 MB**, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino);
- Carteira de registro no conselho de classe (se requisito para a função);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;
- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação informados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

**Art. 4º** Conforme o item 6.10. do Edital, **caso não seja constatado o envio da documentação** comprobatória através do formulário específico, **no prazo previsto no item 6.5.2, o candidato será considerado desistente e estará automaticamente eliminado**, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, na ordem da lista de espera.

**Art. 5º** Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.5, a Comissão Executora pronunciará o resultado, que será publicado através de Portaria SAD no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>.

**NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ**  
Secretária Estadual de Administração em exercício

#### ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Função	Classificação	PCD
271.***-20	Lorena De Fátima Couto Ribeiro	Analista Avaliador de Imóveis	1º	Não.
124.***-39	Ana Lais Batista Da Silva	Analista Avaliador de Imóveis	2º	Não.
349.***-20	Wedson Fernando Mendes Lacerda	Analista Avaliador de Imóveis	3º	Não.

038.***-63	Leticia Alves De Melo	Analista de Patrimônio	1º	Não.
097.***-49	Luiz Augusto Reynaldo Lobo Alves	Analista de Patrimônio	2º	Não.
089.***-28	Thayza Fernanda Vitor Da Silva	Analista de Patrimônio	3º	Não.
735.***-20	Shirley Farias Alvim	Analista de Patrimônio	4º	Não.
771.***-68	Adriana Soares Santos	Analista de Patrimônio	5º	Não.
767.***-00	Antonio Cleber Santos Silva	Analista de Patrimônio	6º	Sim.*
198.***-04	Carlos Luiz Arruda Orrico	Analista de Patrimônio	7º	Não.
137.***-00	Maria Da Conceicao Da Silva Freire	Analista de Patrimônio	8º	Não.
707.***-15	Roger Rosa Da Silva Moreira	Analista de Patrimônio	9º	Não.
057.***-71	Charles Gouveia Júnior	Analista de Patrimônio	63º	Sim.
033.***-47	Clebson Antônio Santos Araújo	Analista de Segurança do Trabalho	1º	Não.
587.***-63	Danuza Gusmão Gomes De Andrade Lima	Arquiteto	1º	Não.
899.***-68	Sandra Augusta Leao Barros	Arquiteto	2º	Não.
799.***-20	Ana Carolina De Oliveira Magalhães	Arquiteto	3º	Não.
268.***-85	Daniel Vanetti	Arquiteto	27º	Sim.
041.***-81	Luciana Gomes Da Silva	Engenheiro Calculista	1º	Não.
003.***-00	Breno Pereira Davi	Engenheiro Calculista	2º	Não.
032.***-39	Gilberto Carneiro Dos Santos Filho	Engenheiro Cartógrafo	1º	Não.
074.***-74	Glauco Leite De Freitas	Engenheiro Cartógrafo	2º	Não.
084.***-50	Yan Lukas Muliterno Lucena	Engenheiro Cartógrafo	3º	Não.
011.***-78	João Eduardo Martins Silva	Engenheiro Cartógrafo	4º	Não.
832.***-68	Fabio Fernando Alves Da Silva	Engenheiro Eletricista	1º	Não.
086.***-41	Debora Jaiane Galindo	Engenheiro Eletricista	16º	Sim.
028.***-12	Luciana Antunes Correia Cardoso	Engenheiro Fiscal de Obras	1º	Não.
179.***-72	Jose De Souza Barbosa	Engenheiro Fiscal de Obras	2º	Sim.
870.***-53	Ana Tereza Jacá De Oliveira Monteiro	Engenheiro Fiscal de Obras	3º	Não.
127.***-34	Fernando Antônio Padilha De Oliveira	Engenheiro Fiscal de Obras	4º	Não.
870.***-72	María Elisa Rabelo Forte De Siqueira	Engenheiro Hidrossanitário	1º	Não.
009.***-17	Jose Eduardo Soares Da Silva	Engenheiro Hidrossanitário	2º	Não.
052.***-05	Elmo Thiago Lins Couras Ford	Engenheiro Mecânico	1º	Não.
489.***-53	Carlos Antonio Barros	Engenheiro Mecânico	2º	Não.
559.***-20	Lícia Trajano	Engenheiro Orçamentista	1º	Não.
012.***-92	Emmanuel De Andrada Sousa	Engenheiro Orçamentista	38º	Sim.

\*Candidato classificado dentro do número de vagas para ampla concorrência.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

**Nº 2.466-**Dispensar a servidora **Nina Rosa Aguiar Assunção Ferreira**, matrícula nº 375.470-7, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 2.467-**Dispensar a servidora **Mariângela Duarte Pires de Castro**, matrícula nº 324.843-7, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 2.468-**Designar a servidora **Simone D' Carla Medeiros Alves**, matrícula nº 299.712-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

**Nº 2.469-**Designar a servidora **Leticia Carvalho Lacerda de Melo**, matrícula nº 299.709-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

**NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ**

Secretária Estadual de Administração em exercício

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

**Nº 2.470-**Conceder ao servidor (a) abaixo citado Licença para Acompanhar Cônjuge, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 08 de janeiro de 1996.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO	A PARTIR
1400005526.000691/2024-07	ALAZIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	303.878-5	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SEE	02 ANOS	30/07/2024

**Nº 2.471-**Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 01 de agosto de 2024.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
0040200044.001602/2024-58	JOSEFA ADELAIDE CLEMENTINO LEITE	3123-2	ANALISTA EM GESTÃO SÓCIO-EDUCACIONAL. AGSE	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1 ANO

**Nº 2.472-**Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 01 de agosto de 2024.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
3900000774.000054/2024-90	PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FARIAS	386.618-1	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	2 ANOS

**Nº 2.473-**Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 02 de agosto de 2024.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
1400004662.000191/2024-30	TACIANO FLORENTINO DA SILVA	303.679-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	3 ANOS

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

**Nº 2.474-**Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Agente Federal de Execução Penal do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a partir de 03/08/2024 a 04/10/2024, com opção pela remuneração da bolsa do curso de formação.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005378.000998/2024-41	RAFAEL RAMOS DA SILVA	461.753-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 262 DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer GAB/PGE nº 0038/2024 da Procuradoria Geral do Estado (53543090), RESOLVE: 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000850/2024-52 (51874041), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 065, de 14/06/2024 (51959945), acerca da concessão de indenização em decorrência de Morte Acidental em Serviço do ex-militar JOSÉ GERSON ANDRÉ, 2º SGT RRPMP, matrícula nº 24113-0, ocorrida em 28/01/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA ALVANIRA DA COSTA ANDRÉ, viúva.

Luciana Oliveira Pires  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## DESPACHOS DO GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.

O Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, RESOLVE:

## DISPENSA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 188 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005253.002556/2024-45	DARLAN JOSE BORGES RIGAUD PEIXOTO	462.273-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 186 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005550.002435/2024-49	SILVIO ROMERO TEMOTEO DA SILVA	472.691-0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 185 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005651.000967/2024-11	JOSILENE RODRIGUES VIANA	460.593-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Indeferir, a solicitação formulada pelo (a) requerente, nos termos do Despacho nº 184 - SAD/GEJUR e Nota Técnica nº 1235/2023 - SAD/GGAJU.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005706.002365/2024-16	RODRIGO UESLEI DO NASCIMENTO SILVA	472.181-0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ROBERTO MAIA PIMENTEL  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, RESOLVE:

AUTORIZAR O GOZO DA (S) LICENÇA (S) PRÊMIO, conforme quadros demonstrativos abaixo em, 30/07/2024:

Processos	Nome	Matricula	Dias	Início	Término	Licença	Decênio
0011100018.000672/2024-18	MARCELA DE SOUZA GOUVEIA	324.859-3	30	01/09/2024	30/09/2024	PRÊMIO	1º
2300000132.000781/2024-91	HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO	153.514-5	120	30/03/2024	27/07/2024	PRÊMIO	3º
0001200088.004279/2024-98	SILVANA MARIA DA PAZ CINTRA	171.672-7	60	01/08/2024	29/09/2024	PRÊMIO	3º
0001200088.004442/2024-12	ANA PAULA PEREIRA BORBA	136.815-0	30	26/09/2024	25/10/2024	PRÊMIO	1º
0001200088.004230/2024-35	SUELEIDE DE SOUZA CAVALCANTI	102.726-3	90	30/07/2024	27/10/2024	PRÊMIO	1º
0001200088.004230/2024-35	SUELEIDE DE SOUZA CAVALCANTI	102.726-3	60	28/10/2024	26/12/2024	PRÊMIO	3º
0001200088.004428/2024-19	EVERALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SERPA	140.068-1	30	17/07/2024	15/08/2024	PRÊMIO	2º
0001200088.003987/2024-10	VITAL VALTER MONTEIRO	84.732-1	30	02/07/2024	31/07/2024	PRÊMIO	3º
0001200088.004632/2024-30	VITAL VALTER MONTEIRO	84.732-1	30	01/08/2024	30/08/2024	PRÊMIO	3º
0001210011605.000002/2024-61	ADAUTO NUNES DA ROCHA JUNIOR	324775-9	20	07/06/2024	26/06/2024	PATERNIDADE	-
0001209790.000010/2024-71	ANNA CHRISTINA MELO BARRETO	299.741-0	8	03/12/2024	10/12/2024	NOJO	-
0001200144.000028/2018-74	AGNA LENUCIA LEÃO DANTAS	135.133-8	30	16/04/2018	15/05/2018	PRÊMIO	3º

Samantha Nicoletti  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretária: Érika Gomes Lacet

## PORTARIA SCGE nº 45, de 29 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023, bem como a Portaria SCGE nº 31 de 31 de maio 2024;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 221 (doc. 51396419), oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE);

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei nº 18.411, 22 de dezembro de 2023, e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), considerando os termos da NOTA TÉCNICA SCGE Nº 5/2024, da Unidade de Comissões Correcionais, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, instituída pela Portaria SCGE nº 20, publicada no DOE de 12 de março de 2024, com o objetivo de apurar responsabilidade acerca dos fatos relatados no bojo da solicitação contida no Processo SEI 4300000001.004235/2024-31 e fatos conexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA GOMES LACET-Secretária da Controladoria-Geral do Estado

## CULTURA

Secretária: Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº. 5803/2023, Publicado no D.O.E., em 18 de agosto de 2023, torna público o Edital de Chamamento Público do 10º Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura, que tem como o objeto o fortalecimento da produção literária contemporânea no Estado, por meio de uma política editorial regionalizada e democrática, ampliando a circulação e a base de autores com atuação em Pernambuco. O inteiro teor do Edital, e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no portal Cultura.PE www.cultura.pe.gov.br e na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco www.mapacultural.pe.gov.br. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, até às 16h59, sendo realizadas exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br/opportunidade/2040. Recife, 30 de julho de 2024. MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA, Secretária de Cultura.

A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. Objeto: Cotação de preços visando futura contratação de serviços de pessoa jurídica para realização das ações de Mobilização e Capacitação de Agentes Culturais, no âmbito do Estado de Pernambuco. O Termo de Referência se encontra disponível na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, https://www.mapacultural.pe.gov.br. As empresas/instituições interessadas em participar do certame, deverão encaminhar suas cotações de preços, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail: gadmsecult@gmail.com. Recife, 30 de julho de 2024. MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA, Secretária de Cultura.

## DEFESA SOCIAL

Secretário: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

## PORTARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 003/2024

O Secretário de Defesa Social e o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 16.171/2017, de 26/10/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 01/2024, publicada no D.O.E. em 28 de março de 2024, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021, e o atingimento das metas estipuladas de MVI – Mortes Violentas Intencionais – para o 2º trimestre de 2024, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, RESOLVEM:

Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 2º trimestre de 2024.

Art. 2º Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 12 (Vitória de Santo Antão); 10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão).

Art. 3º Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS-13 (Palmares); AIS-24 (Ouricuri); AIS-25 (Cabrobó); 6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN; 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN; 4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Caruaru); 16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares); 1º BIESP; Bar Seguro Zona da Mata; URPOC – PALMARES; URPOC – CARUARU; URPOC – OURICURI.

Art. 4º Farão jus ao PDS 3, na proporção de 25% de seu valor, conforme o inciso III, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas "a" a "f", do Inciso III, do artigo 3º.

Art. 5º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS-2 (Espinhoiro); AIS-3 (Boa Viagem); AIS-5 (Apipucos); AIS-6(Jaboatão dos Guararapes); AIS-7 (Olinda); AIS-9 (São Lourenço da Mata); AIS-14 (Caruaru); AIS-15 (Belo Jardim); AIS-21 (Serra Talhada); AIS-22 (Floresta); AIS-26 (Petrolina); DIRESP PC (Sede); Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede); Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAl; Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA; 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAl (Jaboatão); Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede); 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN; 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN; 10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN; 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN; Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede); 1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro); 2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres); 3ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Petrolina); 15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda); Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede); Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF); Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV); DIRESP PM (Sede); BPCHoquer; RPMon; CIPCães; BPRp; BPTran; CIPMoto; 2º BIESP; Bar Seguro RMR; Bar Seguro Agreste; IML – SEDE; IC –SEDE; IGFEC; GINTER 1; URPOC – AFOGADOS; URPOC – PETROLINA.

Art. 6º Farão jus ao PDS 5, na proporção de 25% de seu valor, conforme o inciso III, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas "a" e "b", do Inciso V, do artigo 3º.

Art. 7º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DIM: PDS 4; DINTER-1: PDS 4.

Art. 8º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória) – PDS 1; 3ª DH (Sede) – PDS 2; 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH – PDS 2; 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH – PDS 2; 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH – PDS 2; 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares) – PDS 2; 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru) – PDS 2; 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru) – PDS 2; 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri) – PDS 2; Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede) – PDS 4; Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede) – PDS 4; 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda) – PDS 4; 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata) – PDS 4; 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 4; 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 4; 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) – PDS 4; 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina) – PDS 4.

Art. 9º Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 10 Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

## FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

## POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

## NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 - CAAP

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, designada por meio das Portarias GAB/PCPE nº 303/2023 de 26/07/2023, vem NOTIFICAR a empresa CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 70.214.374/0001-95, acerca do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pelo Subchefe de Polícia Civil de Pernambuco.

## CARLA REGINA BARBOSA FRAGOSO

Presidente da CAAP

## PAULO EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO

Membro da CAAP

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

## PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 26 / 2024 - CBMPE - CPP, DE 29 de julho de 2024.

EMENTA: Exonera e Designa Membro da CPPBM.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Presidente da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 950668-3 EVANDRO Rocha de Souza.

Art. 2º Designar para o cargo de Presidente da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 940294-2 IREMBERG Leal de Barros.

Art. 3º Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída:

Presidente:

Cel QOC/BM Mat. Mat. 940294-2 IREMBERG Leal de Barros.

Membros Natos:

Ten Cel QOC/BM Mat. 940254-3 Alexandre AUGUSTO Vasconcelos Rodrigues;

Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON José da Silva.

Membros Efetivos:

Cel QOC/BM Mat. 950675-6 George FARIAS Meira de Oliveira;

Cel QOC/BM Mat. 970005-6 Valfrido Tomaz CURVÉLO Júnior.

Art. 4º Contar os efeitos desta Portaria a partir de 26 de julho de 2024.

Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM

Comandante-Geral

Conselho Tutelar 100

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 76 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 29 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 930544-0, JADILSON COSTA DOS SANTOS; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 77 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 940111-3, MÁRCIO BARBOSA DA SILVA; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 78 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 31 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Segundo-Tenente BM, Mat. 940134-2, CLÁUDIO MARCELO DE OLIVEIRA; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 79 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 30 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940067-2, JOEL VIANEY RUFINO DOS SANTOS; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 80 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 29 DE JULHO DE 2024. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 28 de julho de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940471-6, JUSTHENIS JOSÉ DE QUEIROZ; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Secretário: **Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

**PORTARIA SDEC Nº 20 de 30 de julho de 2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023 e o Ato nº 184 de 23 de janeiro de 2023: **Resolve:**

**Art. 1º. Designar o servidor MAURÍCIO PRAZERES LARANJEIRA**, Secretário Executivo de Atração de Investimentos e Estudos Econômicos, matrícula 465.010-7, **como Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco - UGE 260101.**

**Art. 2º.** Revoga-se a PORTARIA SDEC Nº 05, de 6 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GUILHERME CAVALCANTI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

**EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Secretário: **Alexandre Alves Schneider**

**PORTARIA CONJUNTA SEE/SEMOMI/CTM Nº 4180 DE 29 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOMI e o CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, no uso de suas atribuições e considerando o SEI 3000008436.000044/2024-31, em virtude da celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria de Educação e Esportes do Estado - SEE e o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA, para promover o Custeio das Despesas referentes à Execução do "Passe Livre Estudantil", instituído pela Lei Estadual nº 15.554/2015, **RESOLVEM:** Designar: JOSELMA PEREIRA CANEJO, Gerente de Monitoramento da Rede Escolar, matrícula nº 255.265-5, ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO, Secretária Executiva de Planejamento, Gestão e Monitoramento, Matrícula nº 455.858-8, EDUARDO HENRIQUE SPENCER PEDROSA, Divisão de Bilhetagem Eletrônica - CTM, matrícula nº 1.008-1, na qualidade de membros para comporem o **Comitê Gestor** do referido Termo de Execução Descentralizada - TED.

**ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER**

Secretário de Educação e Esportes

**DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**

Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

**MATHEUS SILVA DE FREITAS**

Diretor Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana Do Recife LTDA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.****PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Governo nº 4297, de 02 de julho de 2024, **RESOLVE:**

**DEFIRO** a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 40.599, de 03 de abril de 2014 e o Ato do Governo nº 4297, de 02 de julho de 2024, nos termos do art. 33 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	EXERCÍCIO ATÉ O DIA	ÓRGÃO
1400005455.001467/2024-13	UILLIAM URBANO SILVA FERREIRA	30 Dias	16/09/2024	SEE
1400005455.001485/2024-97	ANA CARLA MENEZES LEITE	30 Dias	16/09/2024	SEE
1400005455.001468/2024-50	ANNA MARIA BARROS DE AZEVEDO	30 Dias	16/09/2024	SEE

**PORTARIA SEE/SEGP DE 30 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

**Nº 4181 - Localizar** LINDOMAR BENTO DA SILVA, Prof., LPE, II, A, mat. 250.943-1, na ETE Arlindo Ferreira dos Santos, Sertânia, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais de Matemática, Integral 45h, conforme Dec. nº 34.241 de 23.11.2009, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 10.07.2024. 1400005509.001943/2024-15.

**Nº 4182 - Remover** FERDIRAMAR FARIAS FREITAS, Prof., LPM, II, A, mat. 3791688 / nº Func 138955/02, para a Esc. Mons. José Kehrlé, Arcoverde, com 150 h/a mensais, a partir de 01.07.2019. 1400005509.001334/2024-66.

**Nº 4183 - Remover** NATALÍCIO LUCIO DA SILVA FILHO, Prof., LP, III, A, mat. 1913980 / Nº Func.1163671/01, para a EREF Marcelino Champagnat, Tejipió, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de História e Geografia, a partir de 12.06.2024. 1400005526.000781/2024-90.

**Nº 4184 - Localizar** ANGELA SANDRA BEZERRA BARRETO. Prof., LPE, IV, D, mat. 1289152 / nº Func 824589/01, na Esc. Professor José Brasileiro Vila Nova, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 11.07.2024. 1400005269.001207/2024-37.

**Nº 4185 - Localizar** RUBENS KARMAN PAULA DA SILVA, Prof., M03, II, A, mat. 3800890 / Nº Func. 3303667/03, na ETE Antônio Arruda de Farias, Surubim, GRE Limoeiro, com 200 h/a mensais de Disc. Técnicas, Integral 45h, conforme Dec. nº 34.241 de 23.11.2009, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 10.07.2024. 1400005424.001094/2024-30.

**Nº 4186 - Remover** SILVANA MARIA SOUZA DA COSTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.3018326 / Nº Func. 173270/02, para EREM Natalícia Maria Figueroa da Silva, Surubim, GRE Limoeiro, com 40 horas semanais, a partir de 01.07.2024. 1400005424.001108/2024-15.

**Nº 4187 - Atribuir** a gratificação de localização especial para THIAGO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SANTANA, Prof., LP, I, A, mat. 462.509-9, localizado na EREM MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA, Araçoiaba, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Geografia, Integral 35 h/a Dupla Jornada, conforme Dec. nº 54.532, de 04.04.2023, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 06.05.2024. 1400005253.001279/2024-53.

**Nº 4188 - Remover** MARCOS PAULO DE ASSIS CASTRO, Professor LPM, II, A, mat. 2557070 / Nº FUNC 104866/01, para Esc. Prof. Jose Brasileiro Vila Nova, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais como Intérprete de Libras, a partir de 10.06.2024. 1400005269.001047/2024-26.

**Nº 4189 - Dispensar, a pedido,** JOELSON ALVES DE MELO JUNIOR, mat. 396.793-0, da função de Prof. Apoio Pedagógico da ETE Prof. Antônio Carlos Gomes da Costa, Recife, GRE Recife Norte, a partir de 01.07.2024. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

**Nº 4190 - Atribuir** a gratificação de localização especial para Amanda Valeria Ferreira de Vasconcelos, Prof., LP, I, A, mat. 472.573-5, localizado (a) na EREFEM Pedro Pires Ferreira, Tabira, GRE Afogados, com 200 h/a mensais de Língua Portuguesa, Integral 35 h/a, Dupla Jornada, conforme Dec. nº 52.141, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 25.06.2024. 1400005684.000038/2024-17.

**Nº 4191 - Elevar** para 200 h/a a carga horária mensal de Língua Portuguesa de Amanda Valeria Ferreira de Vasconcelos, Prof., LP, I, A, mat. 472.573-5, localizado (a) na EREFEM Pedro Pires Ferreira, Tabira, GRE Afogados, Integral 35 h/a Dupla Jornada, e atribuir a gratificação de localização especial, conforme Dec. nº 52.141, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 25.06.2024. 1400005684.000038/2024-17.

**Nº 4192 - Designar** para a função de Chefe de Secretaria com 40 horas semanais, ANTONIO NUNES DE SOUZA NETO, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 1454358 / Nº FUNC 921741/01, da Escola Prof. Aderbal Jurema, Igarassu, GRE Metro Norte, conforme Port. SEE nº 535 de 13.02.2023, a partir de 02.01.2024. 1400005253.000547/2024-10.

**Nº 4193 - Remover** PATRÍCIA CARDOSO, Prof. FMG, 001, U, mat. 3823300 / Nº FUNC 1720937/03, para EREM Santa Ana, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais como Intérprete de Libras, a partir de 29.04.2024. 1400005269.000944/2024-12.

**Nº 4194 - Remover** JOSE RODRIGUES SOBRINHO, Prof. LP, II, A, mat. 3031489/Nº FUNC 160675/03, para EREM Manoel Guilherme da Silva, Passira, GRE Limoeiro, com 150 h/a mensais de História, a partir de 03.03.2022. 1400005424.001073/2024-14.

**Nº 4195 - Remover** NADEJE SILVERIO DA SILVA, Prof., LPE, III, B, mat. 1647989 / Nº Func. 1024221/01, para a EREFEM Tabajara, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 11.07.2024. 1400005269.001197/2024-30.

**Nº 4196 - Localizar** KATIA MONTEIRO DA SILVA, Prof., LPM, II, A, mat. 2454874 / Nº Func. 78922/01, na EREM Leobaldo Soares da Silva, Barra de Guabiraba, GRE Vitória, com 150 h/a mensais de História, a partir de 02.01.2024. 1400005395.000170/2024-84.

**Nº 4197 - Remover** ALINE DOS SANTOS SILVA, Professor LPE, II, A, mat. 3778045 / nº func 3709361/01, para a Esc. Prof.ª Jesuína Pereira Rêgo, Caruaru, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 23.07.2024. 1400005424.000888/2024-86.

**Nº 4198 - Elevar** para 200 h/a a carga horária mensal de EVA CARLA ALVES DE SOUSA, Prof. LPM, II, D, mat. 2402769/ Nº FUNC 1394762/01, conforme Art. 7º da Lei nº 10.335, de 16.10.1989 e suas alterações, a partir de 03.06.2024. 14000005541.000917/2024-73.

**Nº 4199 - Reduzir** para 150 h/a a carga horária mensal de RUBIA MARCELINO FARIAS, Prof. LP, I, A, mat. 4689500/Nº FUNC 1763610/06, loc. Esc. Aluísio Germano, Carpina, GRE Nazaré, a partir de 22.07.2024. 1400005336.001863/2024-99.

**Nº 4200 - Remover** MARIA SELMA VASCONCELOS DA SILVA OLIVEIRA, Prof. LPE, III, D, mat. 1791168/Nº FUNC 1087800/01, para EREF Ginásio Arthur Correia de Oliveira, Limoeiro, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 01.07.2024. 1400005424.001037/2024-51.

**Nº 4201 - Remover** ALEXANDRE CARLOS NOGUEIRA SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 3788202/Nº FUNC 1058339/03, para Esc. Cel. Valeriano Eugenio de Melo, Olinda, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 11.07.2024. 1400005269.001211/2024-03.

**Nº 4202 - Remover** JULIANA DE CASSIA GOMES DA SILVA, Prof., LPD, II, A, mat. 2755408 / nº Func 144682/01, readaptada temporária, para a Escola Fernandes Vieira, Iputinga, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais em Atividades Pedagógicas, a partir de 26.04.2024. 1400005293.003162/2024-38.

**Nº 4203 - Remover** MARCIO TIAGO DOS ANJOS, Professor LPE, III, A, mat. 1966251, nº Func 740/01, para a ETE Lucilo Ávila Pessoa, Iputinga, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Inglês, a partir de 10.06.2024. 1400005526.000707/2024-73.

**Nº 4204 - Remover** GIORGIO PIETRO SALDANHA LIMA, Professor LPE, III, D, mat. 1750674, nº Func 1067389/01, para a Esc. Padre Lebre, Iburá, GRE Recife Sul, com 150 h/a mensais de Matemática, a partir de 11.06.2024. 1400005541.000896/2024-96.

**Nº 4205 - Remover** JAKSON PINHO LACERDA, Prof., LPE, II, A, mat. 2555506, nº func 1067389/01, para a EREM Historiador Pereira da Costa, Paulista, GRE Metro Norte, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 11.06.2024. 1400003032.000069/2024-17.

**Nº 4206 - Dispensar** FABIANA LOBO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 303.170-5/Nº Func.171478/01, da função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, da Superintendência de Convênios e Captação de Recursos-SUCOP/SEAF, a partir de 29.07.2024.1400003042.000022/2024-34.

**Nº 4207 - Remover** FABIANA LOBO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 303.170-5/ Nº Func. 171478/01, para a Unidade de Prestação de Contas-UPCON/SUCOP/SEAF, com 40 horas semanais, a partir de 29.07.2024. 1400003042.000022/2024-34.

**Nº 4208 - Designar** JOANA JORDÃO ALLOUCHE CARNEIRO, mat. 468.584-9/Nº Func. 17375908/01, para a função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, na Superintendência de Convênios e Captação de Recursos-SUCOP/SEAF, a partir de 1400003042.000022/2024-34.

**Nº 4209 - Localizar** THALES DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Prof., MAG, PEX, III, mat. 218.443-5/Nº Func.138876/03, na Gerência Geral do Conservatório Pernambucano de Música-CPMGGER, com 200 h/a mensais de Música, a partir de 11/03/2022. 1400005246.000019/2022-98.

**Nº 4210 - Localizar** WICARA LIMA E SILVA, Prof., LP, I, A, mat.460.852-6, na EREM Luiz Gonzaga Duarte, Araripina, GRE Araripina, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 04.06.2024. 1400005651.000826/2024-91.

**Nº 4211 - Localizar** ARIADNE CIBELLY CARVALHO MENEZES, Prof. LP, I, A, mat. 461.146-2/Nº Func. 13096460/01, na EREM Gumerindo Cabral, Terra Nova, GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 08.07.2024. 1400005631.000034/2023-73.

**Nº 4212 - Dispensar** JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. 302.575-6/Nº Func.186573/01, da função de Chefe de Secretaria da escola Padre Américo Novaes, Ribeirão, GRE Palmares, a partir de 01.07.2024. 1400005365.000820/2024-49.

**Nº 4213 - Localizar** JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 302.575-6/ Nº Func.186573/01 da Escola Padre Américo Novais, Ribeirão, GRE Palmares, com 40 horas semanais, a partir de 01.07.2024. 1400005365.000820/2024-49.

**Nº 4214 - Dispensar** ALESSANDRA MARIA BERTOLDO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.543-2/Nº Func.176701/01, da função de Chefe de Secretaria da EREM Conde Pereira Carneiro, GRE Metro Sul, a partir de 04.03.2024. 1400005565.000772/2024-32.

**Nº 4215 - Remover** ALESSANDRA MARIA BERTOLDO VELO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.543-2/Nº Func. 176701/01, para EREM Ipojuca, GRE Metro Sul, com 40 horas semanais, a partir de 04.03.2024. 1400005572.000149/2024-91.

**Nº 4216 - Remover** JOSEMARIA GONÇALVES DE CARVALHO, Prof., LPE, III, A, mat.189.129-4/Nº FUNC. 1147633/02, para a EREM Josias Injosa de Oliveira, Petrolina, com 200 h/a mensais de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a partir de 13/05/2024. 1400005651.000797/2024-67.

**Nº 4217 - Remover** ANA CLÁUDIA DE PAIVA, Prof., LPD, III, A, mat.196.591-3/Nº FUNC. 1175254/01, para a Esc. São Francisco de Assis, Arruda, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Ciências/Matemática, a partir de 20/02/2024. 1400005293.001161/2024-59.

**Nº 4218 - Remover** WILSON FELICIANO DE MOURA, Prof., LPE, II, A, mat.262.408-7/Nº Fun.53810/01, para a Esc. Dr. Diego Rego Barros, Petrolina, GRE Petrolina, com 200 h/a mensais, na função de Apoio Pedagógico, a partir de 02.05.2024. 1400005706.001936/2024-97.

**Nº 4219 - Remover** ANA KARLA DA SILVA LIANDA, Prof., LP, I, A, mat. 460.615-9/Nº Func. 4140508/02, para a Esc. Gabriela Mistral, Água Fria, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Educação Física, a partir de 10/06/2024. 1400005309.000207/2024-04.

**Nº 4220 - Remover** ROBERTA FERREIRA LIMA, Prof., LPE, II, A, mat.271.847-2/Nº Func. 155564/01, para a EREM Pe. Luiz Gonzaga, Petrolina, com 50 h/a mensais de atendimento Educacional Especializado - AEE, permanecendo com 150 h/a mensais na EREM Profº Manoel Bonifácio Costa, ambas na GRE Araripina, a partir de 02/05/2024. 1400005651.000743/2024-00.

**Nº 4221 - Localizar** CARLOS GIORDANY DE ANDRADE, Prof. LPE, II, A, mat. 259.767-5/Nº Func. 62161/01, na EREM Moisés Bom de Oliveira/Araripina, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 25.06.2024. 1400005651.000917/2024-26.

**Nº 4222 - Remover** JADSON FABIO BARROS DA SILVA, Prof. LP, I, A, mat. 473.391-6 /Nº Func.1646664/09, para a EREM Augusto Severo, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 150 h/a mensais, conforme Instrução Normativa SEE Nº 004/2023, Capítulo VII, Art. 12, §3, D.O. de 15.12.2022, a partir de 10.07.2024. 1400005526.000820/2024-59.

**Nº 4223 - Remover** ANDRE CARLOS DOS SANTOS, Prof., LP, I, A, mat. 461.031-8, para a EREM Conde Pereira Carneiro, São Lourenço da Mata, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de História, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 52.142 de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 28.06.2024. 1400005572.000181/2024-76.

**Nº 4224 - Dispensar, a pedido,** CLAUDIVAN LOPES DE SOUZA, mat. 273.884-8, da função de Coordenador de Biblioteca da EREFEM Monteiro Lobato, Petrolina, GRE Petrolina, Integral 35h Dupla Jornada, a partir de 01.12.2023. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005706.001511/2024-88.

**Nº 4225 - Remover e Designar** para exercer a função de Coordenador de Biblioteca, com 200 h/a mensais, CLAUDIVAN LOPES DE SOUZA, Prof., LPM, II, A, mat. 2738848/Nº Func.142016/01, para a Escola Estadual de Alternância, Petrolina, conforme Port. SEE nº 535, de 13.02.2023, a partir de 01.12.2023. 1400005706.001511/2024-88.

**Nº 4226 - Atribuir** a gratificação de localização especial para ALLEF MONTEIRO DE ABREU, Prof., LP, I, A, mat. 472.560-3, localizado na EREM Frei Caneca, Camaragibe, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Matemática, Integral 35 h/a Dupla Jornada, conforme Dec. nº 54.430, de 03.02.2023, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 05.06.2024. 1400005572.000160/2024-51.

**Nº 4227 - Atribuir** a gratificação de localização especial para ANALU FREIRE ROSENDO, Prof., LP, I, A, mat. 469.054-0, localizada na EREM Luiz Delgado, Recife, GRE Recife Norte, com 200 h/a mensais de Português, Integral 35 h/a Dupla Jornada, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 03.05.2024. 1400005316.000118/2024-61.

**Nº 4228 - Atribuir** a gratificação de localização especial para SILVANA RAMOS DE MELO SILVA, mat. 270.628-8, Prof., LPE, II, A, na função de Educ. de Apoio, com 200 h/a mensais, na EREM COSTAAZEVEDO, Catende, GRE Palmares, Integral 45h /, conforme Dec. nº 45.544de 08.01.2018, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 03.06.2024. 1400005365.000740/2024-93.

**Nº 4229 - Atribuir** a gratificação de localização especial para LUCIANA FILGUEIRA DE OLIVEIRA, Prof., LP, I, A, mat. 468.674-8 / Nº FUNC 17378389/01, localizada na EREM Carlos Pena Filho, Salgueiro, GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais de Português, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 44.042 de 16.01.2017, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 15.07.2024. 1400005631.000039/2024-87.

**Nº 4230 - Remover** CARLOS MAURICIO DE ARRUDA, Prof., LPE, II, A, mat. 250.025-6, para a EREM Professor Mardônio de Andrade Lima Coelho, Recife, GRE R. Norte, com 200 h/a mensais de Inglês, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 52.142, de 06.01.2022, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 27.05.2024. 1400005316.000151/2024-91.

**Nº 4231 - Localizar** JOSEMI TAVARES DA SILVA JUNIOR, Prof., MO2, II, A, mat. 3943666 / Nº Func. 2514028/01, na ETE Maximiano Accioly Campos, Jaboatão dos Guararapes, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Logística, Integral 45h, conforme Dec. nº 34.241 de 23.11.2009, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 12.07.2024. 1400005572.000194/2024-45.

**Retificar** a Port. 3841 de 11.07.2024, publicada no diário oficial de 12.07.2024, ref. a VERONICA LUZIA GOMES DE SOUSA, mat. 251.864-3/ Nº Func. 17556/03. 1400004237.000160/2024-07. Onde se lê: Unidade de Articulação EJA - UAEJ; Leia: Unidade de Articulação da EJA- UAEJA.

Na portaria nº 3582, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 26/06/2024, referente a JAIR ESTEVAO DE MENEZES, mat. **469.060-5**. **Onde se lê:** 470.558-0 **Leia-se:** 469.060-5

**Retificar** a Port. Nº 165 de 14.01.2019, publicada no diário oficial de 15/01/2019, ref. a FERNANDA MOURA DOS SANTOS, mat. 3498123 /Nº Func. 1521659/04. Onde se lê: para a EREM Prof. Mário Sette; Leia-se: para a EREM Prof. Adélia Leal Ferreira. SEI 1400005455.000046/2024-67.

**Retificar** a Port. Nº 2333 de 02.05.2024, publicada no diário oficial de 03.05.2024, ref. a KLÉBIA RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL, mat. 2559382 / Nº Func. 39369/02. Onde se lê: Arcoverde; Leia-se: Custódia. SEI 1400005509.000306/2024-21.

#### PORTARIA SEE Nº 4232 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, Art. 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Federação Aquática Pernambucana - FAP, com a finalidade de promover a realização do **projeto Finais Liga Ouro Nacional de Polo Aquático**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, matrícula nº. 129.027-4, na qualidade de gestor e, **Daniella Ferreira Alves Valença**, matrícula nº 464.309-7, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 4233 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e o Instituto Etiene Medeiros, com a finalidade de promover a realização do **projeto Natação para Todos: Inclusão e Desenvolvimento**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **José de Assis Lacerda de Araújo**, matrícula nº. 456.586-0, na qualidade de gestor e, **Keila de Abreu Sobral**, matrícula nº 458.231-4, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 4234 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Associação Desportiva Wolves, com a finalidade de promover a realização do **projeto Estrutura e Staff Wolves**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Nathanael Ferreira de Figueiredo Neto**, matrícula nº. 459.341-3, na qualidade de gestor e, **Luís Augusto de Santana Leite**, matrícula nº 306.862-5, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 4235 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Federação Acadêmica Pernambucana de Esportes - FAPE, com a finalidade de promover a realização do **projeto Nordesteo Universitário 2024**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **João Augusto Machado de Moura Farias**, matrícula nº. 299.934-0, na qualidade de gestor e, **Marcelo Siqueira de Sousa**, matrícula nº 256.967-1, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 4236 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, Art. 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima, com a finalidade de promover a realização do **projeto Núcleo de Atletas**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Nathanael Ferreira de Figueirêdo Neto**, matrícula nº. 459.341-3, na qualidade de gestor e, **Amara Araújo Cavalcante**, matrícula nº 160.823-1, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 2437 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Associação de Pais e Amigos do Esporte Fitcamp – APAE FITCAMP, com a finalidade de promover a realização do **projeto Transformando Vidas**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Fabiano Tadeu Costa de Souza**, matrícula nº. 459.342-1, na qualidade de gestor e, **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, matrícula nº 129.027-4, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 4238 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Federação Pernambucana de Basketball - FPB, com a finalidade de promover a realização do **projeto Campeonato de Seleções Estaduais de Base – Categoria SUB 16 – Regional Nordeste 2024**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, matrícula nº. 129.027-4, na qualidade de gestor e, **Maria José Silva Campos**, matrícula nº 176.008-4, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SEE Nº 4239 DE 30 DE JULHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, atendendo ao contido na Lei Federal 13.204/2015, arts 8º, inciso IV, 73 e 77, do Decreto Estadual nº. 44.474/2017, em virtude de celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes e a Associação Pernambucana de Cegos - APAC, com a finalidade de promover a realização do **projeto DIVERSITLETAS: Desenvolvimento Paralímpico em Goalball e Judô, fomentando o espírito esportivo na comunidade de pessoas cegas ou com baixa visão de Pernambuco**. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **Guilherme Silveira Marinho Falcão**, matrícula nº. 129.027-4, na qualidade de gestor e, **Amara Araújo Cavalcante**, matrícula nº 160.823-1, na qualidade de membro, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da referida Parceria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

#### PORTARIA SF Nº 123, DE 30.07.2024.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 107, de 14.04.2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 510, de 6.12.2022, bem como a Lei Complementar nº 475, de 1º.03.2022, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria SF nº 002, de 12.01.2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Para fins de apuração da Gratificação por Resultados do GOATE - GRG, ficam estabelecidos os seguintes valores, como meta de referência e meta piso de arrecadação do ICMS, para o mês indicado:

I - relativamente ao nível institucional de que trata o inciso I do art. 44 da Lei Complementar nº 107, de 14.04.2008:

MÊS	META DE REFERÊNCIA	META PISO
.....	.....	.....
Julho - 2024	R\$ 2.015.281.353,41	R\$ 1.612.225.082,73

II – relativamente ao nível gerencial de que trata o inciso II do art. 44 da Lei Complementar nº 107, de 2008:

MÊS	DIRETORIAS GERAIS	META DE REFERÊNCIA	META PISO
.....	.....	.....	.....
Julho - 2024	DG - I RF	R\$ 1.783.548.044,27	R\$ 1.426.838.435,42
	DG - II RF	R\$ 162.360.916,41	R\$ 129.888.733,13
	DG - III RF	R\$ 69.372.392,73	R\$ 55.497.914,18
	DPC	R\$ 2.015.281.353,41	R\$ 1.612.225.082,73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Wilson José de Paula**  
Secretário da Fazenda

#### PORTARIA SF Nº 124, DE 30.07.2024.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **SÉRGIO MORAIS JUCÁ**, matrícula nº **446.079-0**, para exercer a atividade da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Diretoria de Logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.08.2024.

**Wilson José de Paula**  
Secretário da Fazenda

#### PORTARIA SF Nº 125, DE 30.07.2024.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **DIMITRI ALBUQUERQUE DE BARROS**, matrícula nº **465.160-0**, para exercer a atividade da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Diretoria de Logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.08.2024.

**Wilson José de Paula**  
Secretário da Fazenda

#### PORTARIA SF Nº 126, DE 30.07.2024.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar CAMILA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO, matrícula nº **449.564-0**, das atividades da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Diretoria da Escola Fazendária.

Art. 2º Designar **LAÍS GUIMARÃES RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula nº **449.519-5**, para exercer a atividade da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Diretoria da Escola Fazendária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.08.2024.

**Wilson José de Paula**  
Secretário da Fazenda

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 11, DE 30.7.2024.

**O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 63 do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a conveniência da adoção de medidas de política tributária que permitam a adequação dos valores da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e de importação do exterior com água mineral ou potável, aos preços a consumidor final praticados neste Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que a base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e de importação do exterior com água mineral ou potável, nos termos do inciso I do artigo 63 do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, é aquela relacionada na página da Sefaz na Internet, na área reservada a publicações.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º.8.2024.

#### CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS

Coordenador da Administração Tributária Estadual

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 12, DE 30.7.2024.

**O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 63 do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a conveniência da adoção de medidas de política tributária que permitam a adequação dos valores da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações com cerveja, refrigerante e outras bebidas, aos preços a consumidor final praticados neste Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que a base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e de importação do exterior com cerveja, refrigerante e outras bebidas, nos termos do inciso I do artigo 63 do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, é aquela relacionada na página da Sefaz na Internet, na área reservada a publicações.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º.8.2024.  
Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa CAT nº 21, de 27.12.2023.

**CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS**  
Coordenador da Administração Tributária Estadual

**Diretoria de Processos e Sistemas Tributários**  
**Gerência de Processos Fiscais**  
**Edital de Restituição DPS nº 034/2024**

A Diretoria de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos Pedidos de Restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

**Afrânio Cavalcante Silva** - Diretor

**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC**  
**EDITAL Nº 105/2024**

**CRENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.**

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal - DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.8.2020, e em conformidade com os processos abaixo informados, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	EFEITOS A PARTIR DE
2024.000005199282-41	CARUARU COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA	13.782.229/0003-39	1172772-15	27/05/2024
2024.000005199005-84	CARUARU COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA	13.782.229/0002-58	1171538-34	27/05/2024
2024.000006506230-17	APPLE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.859.452/0011-81	0768705-29	11/07/2024
2024.000005743106-96	BAR E RESTAURANTE VISUAL LTDA	73.919.045/0001-38	0196864-55	14/06/2024

**CINDY FERREIRA BARBOSA**  
DIRETORA GERAL

**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC**  
**EDITAL DE DESCRENCIAMENTO DA ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**Nº 106/2024**

A Diretoria Geral de Planejamento da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e, considerando o disposto no Decreto nº 44.650 de 30.06.2017, que trata das regras relativas a credenciamento de contribuintes para postergação do recolhimento antecipado do imposto, quando da aquisição de mercadoria procedente de outra Unidade da Federação, resolve descredenciar os contribuintes listados em relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na internet, na área reservada às Publicações Oficiais (Editais de Descredenciamento – Antecipação Tributária).

Este Edital produz efeitos a partir da data da sua publicação.

**CINDY FERREIRA BARBOSA**  
DIRETORA GERAL

**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC**  
**EDITAL Nº 107/2024**

**CRENCIAMENTO PARA INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no inciso II do artigo 5º do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 2017, resolve atribuir ao contribuinte a seguir identificado a condição de detentor de regime especial de tributação para efeito da inaplicabilidade do regime de substituição tributária nas suas aquisições e da atribuição da responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em relação às saídas subsequentes a que promover, relativamente às mercadorias relacionadas nos decretos respectivamente indicados.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	UF	DECRETO
2024.000005518972-40	FERREIRA COSTA & CIA LTDA	10.230.480/0025-08	0705866-75	PE	Decreto 27.764/2005; Decreto 35.678/2010; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 35; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 37; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 39; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 41; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 47; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 49; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 51; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 73; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 79; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 85; Decreto 44.650/2017, Anexo 37, Art. 99.

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

**CINDY FERREIRA BARBOSA**  
DIRETORA GERAL

**DIRETORIA DA I RF**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2024**  
**CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

A Diretoria Geral da I RF no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654 de 27.11.1991, **intima** o sujeito passivo a seguir identificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do lançamento de ofício objeto do processo administrativo tributário respectivamente indicado ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

Sujeito passivo	CACEPE	Endereço	Número do Processo
TRENTINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1015899-56	RUA GENERAL POLIDORO Nº 105 1º ANDAR, VARZEA, RECIFE-PE	2024.000006430143-45 2024.000006435733-28 2024.000006467141-19 2024.000006468402-38 2024.000006469553-10 2024.000006469819-90 2024.000006470699-18

Recife, 30 de julho 2024.  
**Severino Ramos de Oliveira da Rocha**

Diretor Geral I RF

## JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária-designada: **Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**

**PORTARIA SJDHPV Nº 76, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA** no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1687, de 08 de março de 2024, retroativo à 05 de Março de 2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Pernambuco - CIETP/PE, órgão interinstitucional que visa a adoção de medidas e políticas de articulação no âmbito do Estado de Pernambuco para o enfrentamento do tráfico de pessoas.

Art. 2º Ficam designados para exercer a função pública relevante, honorífica e não remunerada:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	Dreicy Fraga de Souza Lima Torres	Laís Paula Pontes Santos
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	Jorge Rocha Leite Junior	Isabella Miranda Marques Soares
SECRETARIA DA MULHER	Élida Fernandes Rodrigues e Silva	Maria de Nazaré Silva de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Maria de Fátima Gomes De Lucena	Roseane Fátima de Queiroz Moraes
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Charles Lindemberg Rodrigues Beltrão	Christiany Elaine Antas Patriota
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	Paulo Dias de Alcântara	Jaime Januário da Silva - Analista Judiciário
SECRETARIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE	Josiane Maria da Silva	Antonia Sandosleide Martins
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Arthur Nogueira Feijó	Camila Dechicha Parahyba
SECRETARIA DE SAÚDE	Sandra Maria Araújo da Silva	Daniilo Martins Roque Pereira
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva	Josevane Francisco da Silva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO	Ana Caroline Campos Cardoso	Thiago Guilherme Monteiro
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Fernanda Coutinho Duarte	Evanilson Alves de Sá
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Henrique da Fonte Araújo De Souza	Débora da Silva Andrade
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	Priscila Medeiros Villanueva	Wanderley Marques Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho	Andréa Karla Reinaldo De Souza

Art. 3º São atribuições do CIETP/PE, conforme o previsto no Decreto nº 55.903, de 06 de dezembro de 2023, o que segue:

- propor as diretrizes que devem nortear a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- propor ações para o desenvolvimento e consolidação da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado;
- apoiar a elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que deve conter, entre outros aspectos, as estratégias, ações, metas quantitativas para resultados, produtos, atividades e cronogramas, estimativas de recursos e formas de organização, funcionamento, fiscalização, avaliação e monitoramento de sua execução;
- promover e aprimorar a inter-relação com organizações governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, para ampliação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- propor instrumentos que possibilitem a execução das atividades do NETP/PE;
- dar suporte à rede de acolhimento às vítimas do tráfico de pessoas;
- realizar e estimular estudos e pesquisas sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas, inclusive sobre a legislação vigente e comparada, apresentando sugestões para elaboração de projetos legislativos;
- organizar e apoiar a realização de campanhas socioeducativas sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- expedir recomendações ou outras providências administrativas a instituições públicas e privadas referentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- instituir e regulamentar seus órgãos de apoio, e
- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**  
Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

## MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Secretário: **Diogo de Carvalho Bezerra**

**O Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, em 19 de julho de 2024, RESOLVE:**  
**Portaria nº 029,** Dispensar o servidor **HENRIQUE TAVARES DE MELO JÚNIOR, Matrícula nº 392.431-9,** da Função Gratificada de Supervisão 2, **Símbolo FGS 2, com efeito retroativo a 01/07/2024. SEI nº 0011100030.0002521/2024-36.**  
**Portaria nº 030,** Designar o servidor **HENRIQUE TAVARES DE MELO JÚNIOR, Matrícula nº 392.431-9,** para exercer a Função Gratificada de Supervisão I, **Símbolo FGS-1, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024. SEI nº 0011100030.0002521/2024-36.**  
**DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**  
Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura

## SÁUDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, **30/07/2024**

**Despachos da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/ Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos/SES. Licença Prêmio Gozo**

Processo	Nome	Num/Func	Dias	Dec	Início	Unidade
2300001662.001469/2024-99	Adenilza Dos S. Cerqueira	207424/01	30	1º	01.08.2024	H. da Restauracao
2300001279.000911/2024-93	Aldenora Emilia B. Dornelas	194193/01	30	1º	01.08.2024	H.Agamenon Magalhaes
2300001142.000575/2024-24	Alina Maria C. Cahu	1367048/01	30	1º	01.07.2024	H. Otávio de Freitas
2300001142.000609/2024-81	Amanda Marília Vieira	190564/02	30	1º	01.07.2024	H. Otavio de Freitas
2300000266.006077/2024-26	Ana Alice P. Barbosa	1333968/01	30	1º	01.07.2024	Pol.Lessa de Andrade
2300001662.001463/2024-11	Ana Maria de Lira	1349368/01	30	1º	01.07.2024	H.da Restauração
2300001662.001399/2024-79	Andrea de Freitas P.Toscano	75430/01	30	1º	01.07.2024	H. da Restauracao
2300001489.000189/2024-11	Aurinet Cardoso da Silva	1354469/01	30	3º	01.09.2024	H.Jesus Nazareno
2300002466.000093/2024-84	Carolina de M. Coutinho	192366/01	30	1º	01.08.2024	Hosp.Getulio Vargas
2300001662.001172/2024-23	Cicera Maria da Conceicao	196906/02	30	1º	01.07.2024	H.da Restauração

0040400170.000269/2024-11	Cristina Maria I. Fernandes	1334808/02	180	3º	01.09.2024	Hemope
2300001662.001885/2024-97	Deise dos Santos Campos	192548/03	30	1º	01.08.2024	H.da Restauração
2300002466.000280/2024-68	Dilma Antonia C. Gusmao	1343874/01	90	2º	01.09.2024	H.Getulio Vargas
2300001444.000282/2024-42	Diva Helena T. Simoes Estelita	195458/02	30	1º	01.08.2024	H. Correia Picanço
2300001142.000372/2024-38	Edimilson da Silva P. Lira	180868/01	30	1º	01.05.2024	H. Otávio de Freitas
2300001142.000604/2024-58	Elisangela R. da Cunha	1340891/01	30	2º	01.07.2024	H. Otavio de Freitas
2300001279.001372/2024-18	Elza Gomes dos O Filha	1358332/02	30	1º	01.08.2024	H.Agamenon Magalhaes
2300000481.000170/2024-82	Fernandos Antonio S. Filizzola	88733/01	180	2º	15.05.2024	Pref. Mun. de Rio Formoso
2300001142.000608/2024-36	Francisco Manoel da Silva	197716/01	30	1º	01.07.2024	H.Otávio de Freitas
2300001142.000570/2024-00	Girley Betania F. da Silva	1363557/01	30	2º	01.06.2024	H. Otavio de Freitas
2300001142.000572/2024-91	Hildanete Leoncio da Silva	1355147/01	180	2º	01.06.2024	H.Otávio de Freitas
2300002466.000091/2024-95	Iraci Maria Teixeira	1334093/01	60	3º	01.08.2024	H.Getulio Vargas
2300000126.001205/2023-69	Ivan Raimundos de Souza	1283537/01	60	3º	21.12.2023	Lacen
2300001212.000587/2024-88	Ivanise Maria dos Amaral	660647/01	30	4º	04.06.2024	H.Reg.do Agreste
2300001142.000573/2024-35	Ivone dos Carmo Alcoforado	1332180/01	30	3º	01.07.2024	H. Otavio de Freitas
2300001142.000569/2024-77	Jonas Francisco dos Nascimento	1341642/01	30	2º	01.06.2024	H. Otávio de Freitas
2300001347.000074/2024-41	Jorge Luiz D.Ramos	840108/03	180	3º	01.06.2024	H. Reg Emilia Camara
2300000266.005819/2024-04	Jose Amaro de S. Calado	1277030/01	120	3º	01.08.2024	Maternidade B. Filho
2300001279.001177/2024-80	José Gentil de Oliveira Gomes	237635/01	30	1º	01.08.2024	H. Agamenon Magalhães
2300001444.000299/2024-08	Josenice Rodrigues Bezerra	1319884/01	30	2º	01.08.2024	H. Correia Picanço
2300001774.000220/2024-07	Luciana de Lucena Leal	229055/01	30	1º	01.09.2024	H.P. Joao M.de Oliveira
2300001142.000612/2024-02	Magali N. Ramos Lima	1349058/01	180	3º	01.08.2024	H. Otavio de Freitas
2300001058.002687/2023-98	Marcia Barbosa A. dos Santos	219128/01	30	2º	01.12.2023	H.Getulio Vargas
2300001058.000975/2024-99	Marcia Barbosa A. dos Santos	219128/01	60	2º	01.07.2024	H.Getulio Vargas
2300001662.001483/2024-92	Marco Antonio A. C. de Albuquerque	951990/01	180	3º	01.09.2024	H. da Restauracao
2300002466.000107/2024-60	Marcondes M. Junior	239760/03	30	1º	01.07.2024	H.Getulio Vargas
2300001662.001514/2024-13	Maria Aparecida Batista	1299611/01	30	3º	01.07.2024	H. da Restauracao
2300001774.000139/2024-19	Maria Auxiliadora da Silva	1359983/01	30	2º	01.06.2024	H.P. Joao M.de Oliveira
2300001774.000224/2024-87	Maria Auxiliadora da Silva	1359983/01	180	3º	01.07.2024	H.P. Joao M.de Oliveira
2300001662.001649/2024-71	Maria da Conceicao F. S. Lemos	1293486/01	180	3º	01.08.2024	H.da Restauração
2300001444.000275/2024-41	Maria de Fatima S. da Silva	205440/01	30	1º	01.07.2024	H.Correia Picanço
2300001662.001534/2024-86	Maria Edvania Batista	1288776/01	180	2º	01.08.2024	H. da Restauracao
2300000266.006128/2024-10	Maria Jose B.dos Santos	1369245/01	180	2º	03.06.2024	Capsi - Cempi
2300000266.006721/2024-66	Marinalva Alexandre Da Silva Nascimento	1323113/01	120	3º	01.08.2024	Pol. Clementino Fraga
2300000266.006579/2024-57	Marise Arruda G.Bezerra	410254/01	150	2º	01.08.2024	Pol.Albert Sabian
0040400028.001314/2024-91	Marta Pereira dos S. Araujo	1357930/01	30	3º	01.09.2024	Hemope.
2300001142.000603/2024-11	Merari Ferreira de A. Neri	1375962/01	30	2º	01.07.2024	H.Otávio de Freitas
2300001551.000176/2024-41	Micheline Vieira de Melo	1351044/01	180	3º	01.08.2024	Sanat.Pe. Antonio M.Bandeira
2300001662.001327/2024-21	Paulo Fernandes de Souza	188181/02	30	1º	01.08.2024	H. da Restauracao
2300001212.000590/2024-00	Paulo Sergio de Souza Couto	222152/01	120	2º	03.06.2024	H.Reg.do Agreste
2300001212.000591/2024-46	Paulo Sergio de Souza Couto	222152/02	120	1º	03.06.2024	H.Reg.do Agreste
0040400100.000303/2024-73	Rita Maria de O.Gomes	1334441/01	30	3º	03.08.2024	Hemope
2300001212.000589/2024-77	Rosangela F. Costa Monteiro	77668/01	30	2º	03.07.2024	H.Reg. dos Agreste
2300001212.000588/2024-22	Rosangela F. Costa Monteiro	77668/02	30	1º	03.07.2024	H.Reg.do Agreste
2300001444.000307/2024-16	Roseli Maria Barbosa	112607/01	30	2º	01.08.2024	H. Correia Picanço
2300001440.000184/2024-45	Ruth de Brito L. Silveira	225980/01	30	2º	01.08.2024	H.Ulisses Pernambucano
2300000906.000392/2024-67	Sandra Valeria S. de Assis	114320/01	90	1º	01.08.2024	H.Geral de Areias
2300002466.000099/2024-51	Sergio de O. Campos	1285505/01	30	2º	01.07.2024	H.Getulio Vargas
2300001142.000602/2024-69	Sheyla Shayne V. de Araujo	1344501/01	60	1º	01.07.2024	H. Otavio de Freitas
2300001662.001503/2024-25	Siberia Deyse Silva Falcao	192123/01	30	1º	01.07.2024	H. da Restauracao

2300001142.000574/2024-80	Silvia Rosangela de Lima	1344838/01	30	3º	02.06.2024	H. Otavio de Freitas
2300001714.000800/2024-09	Solange Cristina Campelo	111068/01	30	2º	01.09.2024	H. Barao de Lucena
2300001444.000281/2024-06	Susana Maria de Aquino	112012/01	30	2º	01.08.2024	H.Correia Picanco
2300001142.000606/2024-47	Ubiraci Moraes G. C. de Souza	1375300/01	90	1º	01.07.2024	H. Otávio de Freitas
2300000266.005865/2024-03	Veronica Lucia M. Alves	1376020/01	60	1º	02.10.2024	Lab. Mun.dos Recife
2300001662.001478/2024-80	Virginia Rosy C. de Moura Gomes	109050/02	30	1º	01.07.2024	H.da Restauração
2300001142.000600/2024-70	Wandja Lucia de F. Nascimento	1352466/01	30	1º	01.07.2024	H. Otavio de Freitas
2300001142.000596/2024-40	Wania Maria de Sa Pereira	1367668/01	30	2º	01.06.2024	H. Otavio de Freitas
2300001551.000161/2024-83	Wellington T. de Siqueira	82627/01	30	2º	01.08.2024	H. G da Mirueira
0040400152.000518/2024-89	Yeda Maia de A. Cavaille	75519/01	90	2º	20.08.2024	Hemope
0040400193.000212/2024-46	Zenadio Jose B. Monteiro	1308670/01	180	2º	01.08.2024	Hemope

**Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva**  
Gerente Cadastro e Folha de Pagamento

#### Tornar sem efeito:

**A publicação no DOE 24.07.2024**, sobre gozo de licença prêmio na parte referente ao SEI 2300001065.000100/2024-06 **Maria Sônia Chagas de Almeida**, Num/Func 1357379/01 - 30 dias a partir de 01.06.2024 - 3ºdecênio Hospital Agamenon Magalhães por ter sido publicado indevidamente.

**Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva**  
Gerente Cadastro e Folha de Pagamento

#### Eratas:

**No despacho publicado no DOE de 27.07.2024**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01.07.2023 da servidora **Evaneide Emidio dos Santos**, Num/Func 801486/01. **Onde se lê: A partir de 01.07.2024, Leia-se: A partir de 01.07.2023** conforme Processo SEI 2300001662.001080/2023-62.

**No despacho publicado no DOE de 27.07.2024**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 04.09.2023 da servidora **Maria Auxiliadora Gondim Cordeiro**, Num/Func 1303449/01. **Onde se lê: A partir de 04.09.2024, Leia-se: A partir de 04.09.2023** conforme Processo SEI 2300000266.007172/2023-66.

**No despacho publicado no DOE de 27.07.2024**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 120 dias a partir de 14.08.2023 da servidora **Maria José Félix dos Santos**, Num/Func 798815/01. **Onde se lê: A partir de 14.08.2024, Leia-se: A partir de 14.08.2023** conforme Processo SEI 2300000266.006168/2023-81.

**No despacho publicado no DOE de 27.07.2024**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.07.2023 da servidora **Tereza do Carmo M. dos S. Coelho**, Num/Func 839374/01. **Onde se lê: A partir de 01.07.2024, Leia-se: A partir de 01.07.2023** conforme Processo SEI 2300000266.005286/2023-71.

**No despacho publicado no DOE de 27.07.2024**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.06.2024 do servidor **Paulo Cezar Gualberto**, Num/Func 221457/02. **Onde se lê: A partir de 01.07.2024, Leia-se: A partir de 01.06.2024** conforme Processo SEI 2300001714.000678/2024-62.

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

#### PPORTARIA Nº. 116 DE 30 DE JULHO DE 2024

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Complementar nº. 02/90, **RESOLVE**: Conceder ao procurador Flávio Germano de Sena Teixeira, mat. nº. 240.515-6, o abono de permanência, a partir de 19.07.24, deferido nos termos do Parecer nº. 0345/24, da Procuradoria Consultiva.

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

Procuradora Geral do Estado de Pernambuco

#### PORTARIA Nº. 118 DE 30 DE JULHO DE 2024

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 02/90, **RESOLVE**: determinar que os Procuradores do Estado passem a ter exercício, com efeitos retroativos a partir de 24.07.2024:

- na Procuradoria da Fazenda Estadual - DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES, mat. 18150110, GUSTAVO BEDÊ AGUIAR, mat. 18139426, THIAGO XAVIER DE ANDRADE, mat. 18139400.

- na Procuradoria do Contencioso Cível - JULIA ESTEVES GUIMARÃES, mat. 18150128, KAMILLE NEVES FILGUEIRAS CABRAL DE SOUZA, mat.18150101, MÁRCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO, mat. 18139396, RAQUEL DE MELO FREIRE GOUVEIA, mat.3437612, ROBERTO HENRIQUE CALÚ ATAIDE BARBOZA, mat. 18150144, WALLACE PEREIRA MEDEIROS, mat. 18139418.

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

Procuradora Geral do Estado

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

**DECISÃO FINAL** – A Diretora-Geral de Atração de Investimentos da ADEPE, conforme a Portaria Instauradora: DIPRE/DG/SJ Nº 34/2021, FAZ SABER a Decisão Final referente ao Processo Administrativo nº 36/2021, em face da empresa COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (HAIRFLY), CNPJ nº 10.745.502/0001-03, instaurado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de PE. S.A. – ADEPE. A Decisão Final aqui descrita, é recorível, tendo a empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo. O inteiro teor desta Decisão se encontra no Site: <http://www.adepe.pe.gov.br>. (na área transparência, na aba Processos Administrativos), no SEI nº 0060600954.001710/2019-31 e na sede da ADEPE. BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO – Diretora.

### AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS – CONDIC**  
**RESOLUÇÃO CONDIC N.º 005/2024**  
**EMENTA:** Aprova decisão do Comitê Diretor do PRODEPE em 23 de julho de 2024.  
O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS - CONDIC no exercício das suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, e respectivas alterações,

#### RESOLVE:

I – Aprovar os seguintes Pareceres Técnicos, relativos ao 14º Comitê Diretor do PRODEPE realizado em 23 de julho de 2024, observados os prazos e condições ali fixados, a serem objeto de Decretos concessivos específicos:

Parecer nº 094/2024 - implantação/comércio importador atacadista - ALUCOMAXX BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 12.047.030/0008-09 e CACEPE nº 1147460-28; Parecer nº 073/2024 - ampliação com nova linha de produtos/comércio importador atacadista/trading - ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ nº 07.635.245/0004-87 e CACEPE nº 0533961-89; Parecer nº 099/2024 - implantação/agrupamento industrial prioritário - AURORATEC - TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 53.088.038/0001-24 e CACEPE nº 1143417-10; Parecer nº 087/2024 - implantação/comércio importador atacadista - CARACOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ nº 60.854.650/0005-50 e CACEPE nº 1172330-05; Parecer nº 090/2024 - ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA. - CNPJ nº 16.622.166/0001-80 e CACEPE nº 0496338-56; Parecer nº 100/2024 - implantação/comércio importador atacadista - CONTROLFLOW COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ nº 55.225.059/0001-70 e CACEPE nº 1173769-73; Parecer nº 088/2024 - ampliação/central de distribuição - C4 COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA. - CNPJ nº 46.882.108/0001-56 e CACEPE nº 1047843-42; Parecer nº 092/2024 - ampliação com nova linha de produtos/central de distribuição - DAXIA DOCE AROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 74.581.091/0007-28 e CACEPE nº 0626967-26; Parecer nº 086/2024 - implantação/agrupamento industrial prioritário - FB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. - CNPJ nº 54.711.495/0001-96 e CACEPE nº 1166075-99; Parecer nº 107/2024 - implantação /central de

distribuição - FORTQUIM DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - CNPJ nº 00.220.359/0005-06 e CACEPE nº 1171354-29; Parecer nº 097/2024 - implantação/comércio importador atacadista - FORTQUIM DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - CNPJ nº 00.220.359/0005-06 e CACEPE nº 1171354-29; Parecer nº 102/2024 - ampliação com nova linha de produtos/isonomia/agrupamento industrial prioritário - FREEPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. - CNPJ nº 10.372.694/0001-41 e CACEPE nº 0370799-72; Parecer nº 098/2024 - ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - FRUTA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 00.898.796/0001-41 e CACEPE nº 0218615-28; Parecer nº 019/2024 - ampliação com nova linha de produtos/comércio importador atacadista/trading - GLOBAL TRADING, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ nº 34.873.326/0001-45 e CACEPE nº 0849550-58; Parecer nº 096/2024 - ampliação com nova linha de produtos/isonomia/agrupamento industrial prioritário - INCOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. - CNPJ nº 03.307.750/0001-07 e CACEPE nº 0262576-88; Parecer nº 109/2024 - implantação/central de distribuição - INDÚSTRIA DRYKO LTDA. - CNPJ nº 03.081.895/0006-39 e CACEPE nº 1176394-94; Parecer nº 103/2024 - implantação/central de distribuição - ISAR ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA. - CNPJ nº 46.085.486/0007-02 e CACEPE nº 1173998-33; Parecer nº 101/2024 - implantação/comércio importador atacadista - ISAR ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA. - CNPJ nº 46.085.486/0007-02 e CACEPE nº 1173998-33; Parecer nº 104/2024 - ampliação com nova linha de produtos/comércio importador atacadista - M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ nº 49.698.723/0021-49 e CACEPE nº 0383486-75; Parecer nº 106/2024 - implantação/comércio importador atacadista - NN TRADING PE LTDA. - CNPJ nº 55.146.007/0001-08 e CACEPE nº 1172493-51; Parecer nº 089/2024 - ampliação com nova linha de produtos/comércio importador atacadista/trading - PARTS IMPORT COM DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 02.322.453/0009-17 e CACEPE nº 1032298-17; Parecer nº 110/2024 - ampliação com nova linha de produtos/central de distribuição - QUÍMICA AMPARO LTDA. - CNPJ nº 43.461.789/0023-04 e CACEPE nº 0871646-39; Parecer nº 108/2024 - ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - QUÍMICA AMPARO LTDA. - CNPJ nº 43.461.789/0023-04 e CACEPE nº 0871646-39; Parecer nº 091/2024 - isonomia/ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - R.C MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 44.463.496/0001-05 e CACEPE nº 1008192-57; Parecer nº 105/2024 - implantação/comércio importador atacadista - SLOT INTERNACIONAL LTDA. - CNPJ nº 07.668.541/0007-27 e CACEPE nº 1166771-04; Parecer nº 095/2024 - ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA. - CNPJ nº 08.934.225/0001-27 e CACEPE nº 0353161-95; Parecer nº 093/2024 - ampliação com nova linha de produtos/comércio importador atacadista/trading - VIRTUS TRADING E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ nº 15.564.167/0002-33 e CACEPE nº 0823372-17;

II – Autorizar a Secretaria Executiva a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização dos incentivos concedidos, nos termos da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, e respectivas alterações;

III – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 30 de julho de 2024.

**Maurício Laranjeira**

Representando o Secretário Executivo, no exercício da Presidência do CONDIC

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**PORTARIA ARPE Nº 036, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE**, no uso das atribuições [...], **RESOLVE:** Art. 1º Designar **Enildo Manoel da Silva Júnior**, matrícula 254-9, para responder pela Coordenadoria de Transportes e Rodovias, no período de **05/08/2024 a 19/08/2024**, durante a ausência de sua titular em gozo de férias. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente das variações dos Preços de Venda dos Supridores de Gás Natural e da aplicação do mecanismo da Conta Gráfica. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524**, de 30/12/2003, e alterações, [...]; **CONSIDERANDO, em especial, o pleito** contido na **carta CT.COPERGÁS/PRE nº 082/2024**, de 19/07/2024, no sentido de repassar a alteração nos preços do gás natural adquirido dos supridores [...] Processo SEI Nº 0030200016.002104/2024-33, de 22/07/2024; as análises contidas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 10/2024, de 29/04/2024, incorporada ao referido Processo SEI. **RESOLVE:** **Art. 1º** Autorizar a recomposição da tarifa média praticada pela COPERGÁS no percentual médio negativo equivalente a **-1,12%** para o período de 1º/08/2024 a 31/10/2024, decorrente da aplicação acumulada: I- do repasse do novo Preço Médio Ponderado de Venda do Gás Natural (PMPV) que resultou em R\$ 2.4134/m³; II- da aplicação da Parcela de Recuperação (PRago-out/24) no valor de [-]R\$ 0,0104/m³, decorrente do saldo apurado de abril a junho de 2024 pelo mecanismo da Conta Gráfica. [...] **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Recife, 30/07/2024. **CARLOS PORTO DE B. FILHO**, Diretor-Presidente; **FREDERICO A. MARANHÃO T. DE LIMA**, Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **LARA P. DE M. MONTARROYOS**, Diretora Administrativo-Financeira. **[A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe http://www.arpe.pe.gov.br/invista-em-pernambuco/39-legislacao/34-resolucoes-arpe]**

## CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA-PE), na qualidade de Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (FEDCA- PE) é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência por Linha de Ação.

1.4. O valor total de recursos disponíveis para execução dos 10 (dez) projetos é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A rubrica de recursos humanos não poderá ultrapassar 50% e o remanescente só poderá ser executado com despesas na rubrica de custeio. Não poderá ser o recurso executado com despesas investimentos nem materiais permanentes.

### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, ao qual compete: I. formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução; II- estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação; III - emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do estado de Pernambuco, através da execução de projetos desenvolvidos na área da prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes.

2.2. O Programa de Fortalecimento de Conselhos de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ( Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) estabelece que estão incursos no Eixo da Promoção dos Direitos os serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; os serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e os serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

2.3 Ancorando-se nas prescrições acima expostas, o Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CDCA/PE, definiu como Linhas de Ação Prioritárias as constantes na Tabela 1.

2.4 Além de estarem devidamente enquadrado na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados no presente Edital, devem conter nas suas diretrizes o protagonismo infanto juvenil e o empoderamento de crianças e adolescente, com estímulos as atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

2.5 Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes Linhas de Ação:

TABELA 1

Linhas de Ação	Nº de Projetos por Linha de Ação	Limite por Projeto (R\$)	Prazo de execução
1. Acolhimento Institucional e Família Acolhedora;	02	R\$ 100.000,00	Até 12 meses
2. Prevenção e enfrentamento aos diversos tipos de violações contra crianças e adolescentes (com deficiência, povos tradicionais, violência sexual, trabalho infantil);	02	R\$ 100.000,00	Até 12 meses
3. Promoção, prevenção e defesa à crianças e adolescentes de povos tradicionais;	02	R\$ 100.000,00	Até 12 meses
4. Prevenção e Apoio ao Sistema Socioeducativo	02	R\$ 100.000,00	Até 12 meses
5. Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Rua	02	R\$ 100.000,00	Até 12 meses

2.6 Concorrência dar-se-á dentro de cada uma das Linha de Ação, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.7 Cada entidade só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento FEDCA-PE, em apenas 01 (uma) Linha de Ação estabelecida neste presente Edital, com um só projeto;

2.8 O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Linhas de Ação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida neste Edital, em ordem decrescente de classificação;

2.9 O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 10 (dez) termos.

### 3. JUSTIFICATIVA

A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como pessoas de direitos humanos e, não mais, como meros objetos de intervenção. Assim, compreende a criança e o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrentes de violações.

Ressalta-se que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE) é o órgão responsável pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Estado de Pernambuco, cabendo-lhe ainda o acompanhamento, o controle social e a avaliação dos programas e ações desenvolvidas no âmbito estadual.

Portanto, atendendo deliberação aprovada na 413ª Assembleia Ordinária, realizada em 08 de julho de 2024, fundamentada na necessidade de fortalecimento de ações voltadas à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerou ser fundamental o financiamento de ações desenvolvidas por entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes.

Dessa forma, respaldado no Plano de Aplicação Financeira – Exercício/2024– Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança de Pernambuco – FEDCA/PE, decidiu-se pela destinação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para financiamento de 10 (dez) projetos destinados ao fortalecimento da política de crianças e adolescentes em PE por meio de financiamento via Edital/MROSC.

### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. É permitida a atuação em rede, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

4.2.1 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.2.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da respectiva assinatura (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e art. 67, §2º do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (3º DO ART. 123 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

SECRETARIA: CASA CIVIL ENTIDADE: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO-CEPE BIMESTRE: 3º BIMESTRE DE 2024
---

VALORES EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE INVESTIMENTOS		DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
	DO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
<b>GERAÇÃO PRÓPRIA/OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO</b>			<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>		
	14.877.170	49.393.486	0026	3397	0	49.990
			0026	3399	0	0
			0026	2074	78.284	172.290
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>						
PRÓPRIO						
DO TESOURO						
OUTROS RECURSOS DO TESOURO						
RECURSOS VINCULADOS*						
DE OUTRAS FONTES						
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO A LONGO PRAZO</b>						
INTERNAS						
EXTERNAS						
			<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS</b>		78.284	222.280
					14.798.885	49.171.206
<b>TOTAL DAS FONTES</b>	14.877.170	49.393.486	<b>DEFICIT/SUPERAVIT</b>		14.877.170	49.393.486

\*RECURSOS QUE POSSUEM UMA FINALIDADE ESPECÍFICA DEFINIDA POR MEIO DE LEI, POSSUINDO UM ROL PRÓPRIO DE APLICAÇÕES.

RECIFE, 31 DE JULHO DE 2024

CONTADOR: GERINALDO BEZERRA DE MATOS - CRC: 11.684-PE

DIRETOR DA ENTIDADE: IGOR PESSOA BURGOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

# Corpo de Bombeiros 193

4.3 Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

4.3.1 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 Para a celebração do termo de fomento, as organizações da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 38, caput, inciso I, do Decreto Estadual 44.474, de 2017);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, e art. 38, caput, inciso II, do Decreto Estadual 44.474, de 2017);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, e art. 38, caput, inciso III, do Decreto Estadual 44.474, de 2017);

d) As organizações religiosas são dispensadas do atendimento aos requisitos previstos no item 5.1 a) e b) (art.33, §2º, da Lei nº13.019, de 2014, e art.38, § 2º, do Decreto Estadual nº 44.474, de2017);

e) Possuir sede em um dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado de Pernambuco ou no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a organizações da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, e Decreto nº 44.474, de 2017);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de2014).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução do CEDCA-PE.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016, e art. 28, caput e incisos do Decreto Estadual 44.474, de2017).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016, e §1º, do art. 28, Decreto Estadual 44.474, de 2017).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico do CEDCA-PE.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
1	Publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, no DOE-PE e disponibilização no site: www.cedca.pe.gov.br	31-07-2024
2	Prazo para envio do Projeto ao CEDCA-PE, na forma estabelecida no Edital (exclusivamente eletrônica)	01-08-2024 a 31-08-2024
3	Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.	02-09-2024 a 10-09-2024
4	Publicação, no DOE-PE, dos resultados preliminares das avaliações dos Projetos.	11-09-2024
5	Abertura de prazo para Interposição de recursos contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos	12-09-2024 a 18-09-2024
6	Publicação, no DOE-PE, do Recurso	19-09-2024
7	Abertura de prazo para contrarrazões	20-09-2024 a 27-09-2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30-09-2024 a 04-10-2024
9	Homologação e publicação no DOE-PE, do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08-10-2024
10	Convocação das Entidades selecionadas para apresentarem Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento.	09-10-2024

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O Edital deverá ter seu Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e divulgado em site oficial na internet do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE, www.cedca.pe.gov.br

7.4. Etapa 2: Envio dos Projetos e documentações pelas Entidades

7.4.1. Projeto e documentações indicados no subitem 7.4.4 apresentados pelas Entidades, serão recebidas somente pela internet, devendo ser enviados ao CEDCA-PE, no prazo de 01/08/2024 a 31/08/2024, para e-mail: cedcaprojetos@gmail.com, digitalizados em formato PDF, devidamente rubricados e assinados, no prazo estabelecido no Edital e posteriormente serão analisadas pela Comissão de Seleção.

7.4.2. Projeto, Plano de Trabalho e documentações encaminhadas após data estabelecida no presente Edital NÃO serão admitidas.

7.4.3. A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO será efetivada por técnicos do CEDCA-PE, em resposta ao e-mail encaminhado pela PROPONENTE

7.4.4. Quando do envio do Projeto, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

a) Cópia da Carteira de Identidade;  
b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;  
c) Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC civil, devidamente registrada no cartório competente;  
d) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação dos Projetos e documentações, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados ao CEDCA-PE.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, os Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da Linha de Ação do projeto, o objeto e o nexa com a atividade ou projeto proposto;  
b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;  
c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;  
d) O valor global e detalhamento das despesas

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, com o assessoramento da equipe técnica do CEDCA-PE.

7.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2, para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.5.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3, descrita no item 7.5.4.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Crterios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas as crianças e aos adolescentes dentro das Linhas de Atuação consignadas na Tabela 1 deste Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
C) Descrição do objeto e o nexa entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto, com descrição	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ou defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

7.5.5. A falsidade de informações no Projeto proposto, acarretará a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aqueles Projetos:

a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;  
b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de2016);

c) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de2016);

d) Com valor incompatível com o objeto do projeto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

7.5.8. No caso de empate de nota, entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Havendo um número superior de propostas classificadas em uma Linha de Ação e ocorrendo que em outra Linha de Ação não haja o número suficiente de propostas classificadas os recursos financeiros poderão ser remanejados para outras linhas de constantes neste edital, tomando como base a maior pontuação.

7.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar dos Projetos selecionados. O CEDCA-PE divulgará o resultado preliminar do processo de seleção de Projetos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos Projetos selecionados e as contrarrazões. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão encaminhar recurso administrativo, para e-mail: [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com) digitalizado em formato PDF, devidamente rubricado e assinado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Tabela 2), sob pena de preclusão.

7.7.2. Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, com o acompanhamento da assessoria técnica do CEDCA-PE.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Tabela 2). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado da fase de seleção dos Projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CEDCA-PE deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção dos Projetos (art.19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a Entidade à celebração do Termo de Fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

## 8. DA FASE DECELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 A fase de celebração do Termo de Fomento observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1.	Convocação da Entidade selecionada para apresentar Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2.	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3.	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4.	Pareceres da assessoria técnica e da assessoria jurídica e assinatura do Termo de Fomento.
5.	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.2 Etapa 1: Convocação da Entidade selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração do Termo de Fomento, o CEDCA-PE convocará a Entidade selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento do Projeto submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os por menores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a descrição do objeto do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- V - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
- VI - o Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual;
- VII - o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;
- VIII - a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento;
- IX - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º;
- X - indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;
- XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata inciso V, do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Entidade deverá apresentara cotação de preços de, no mínimo, 03(três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, no mesmo prazo indicado no item 8.2, para celebração do Termo de Fomento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade Tributária Estadual;

III –Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

IV – Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

VII – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VIII - A organização da sociedade civil (OSC) deve comprovar, mediante apresentação de Declaração ou Certidão, emitida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do município no qual se encontra sediada, que está regularmente inscrita, atestando o exercício regular de suas atividades, conforme preconiza o *caput* do artigo 91, do Estatuto da Criança e Adolescente;

IX –Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

a) com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

b) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o Segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tão pouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de que não tem em seus quadros diretos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do Termo de Fomento;

XII - Declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contrata-las ou adquiri-las com recursos do Termo de Fomento, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XIII - Declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV –Comprovação de experiência prévia na realização do objeto do Termo de Fomento ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo,1(um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XV - Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XVI - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;

XVII - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

XVIII -Apresentação do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, válido na data de celebração do Termo de Fomento.

8.2.4.1 No caso de atuação em Rede, além dos documentos elencados no subitem

8.2.4 a organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art.35 - A da Lei Federal nº13.019, de 2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

II - Comproverantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.5. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser enviados ao CEDCA-PE, para e-mail: [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com), digitalizados em formato PDF, devidamente rubricados e assinados, no prazo estabelecido na Convocação que seguirá para as entidades selecionadas (Tabela 2).

8.3. Etapa2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção com a participação da assessoria jurídica, que ficará responsável em emitir parecer acerca da juridicidade do Termo de Fomento, com a finalidade de verificar se a Entidade selecionada atende os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, e que não incorre nos impedimentos legais. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no Projeto entregue pela entidade, observados os termos e as condições constantes neste Edital, e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, o CEDCA-PE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto).

8.3.2. Nos termos do §1º do art.28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo de Fomento, nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Fomento, ela será convocada na forma da Etapa 1. da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o CEDCA-PE solicitará a realização de ajustes e a Entidade deverá fazê-los em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art.25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento.

8.5.2. O parecer técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do Caput do Art. 35, da Lei n.º 13.019, de 2014.

8.5.3. O parecer jurídico deverá abranger a análise da juridicidade do Termo de Fomento (verificar se a entidade atende aos requisitos e que não incorre nos impedimentos legais) e consulta sobre dúvida específica acerca do Termo de Fomento

8.5.4. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Fomento (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

### 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 As despesas serão provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária -0201	Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco
Ação - 0146	Apoio às Ações de Atendimento à criança e ao Adolescente
Valor Total – 1.000.000,00	Um milhão

9.2 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CEDCA-PE nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que será repassado no exercício 2024. O FEDCA-PE cofinanciará um total de até 10(dez) projetos, conforme tabela 1, subitem 2.5, no valor máximo de 100.000,00 (cem mil reais) cada, no período de até 12 (doze meses);

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento obedecerá aos limites máximos para cada Linha de Ação, nos termos do Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA-PE. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

9.5. A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, e nos arts.33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Decreto Estadual nº 44.474, de2017.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a Entidade ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar descumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CEDCA-PE, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10 O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CEDCA- PE a firmar o instrumento Termo de Fomento, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### 10 CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida contrapartida da Entidade selecionada.

### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, a ser encaminhado para o e- mail [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com) digitalizado em formato PDF, devidamente rubricado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Aviso de Chamamento Público, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo fixado.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do CEDCA-PE, de forma exclusivamente eletrônica, pelo e-mail: [cedcaprojetos@gmail.com](mailto:cedcaprojetos@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco-CEDCA/PE, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do Projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. O CEDCA-PE não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos Projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEDCA-PE.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Requerimento para inscrição de Plano de Trabalho e declaração de Ciência e Concordância com Edital 001-2024;  
Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;  
Anexo III – Modelo de Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;  
Anexo IV – Modelo de declaração da Não ocorrência de impedimento;

Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso;  
Anexo VI – Roteiro para elaboração do Projeto  
Anexo VII – Orientações para elaboração do Plano de Trabalho  
Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento

Recife, 29 de julho de 2024

**LEANDRO MOURA DE SOUZA**  
Presidente do CEDCA/PE

### ANEXO I REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

Ofício nº \_\_\_\_\_/2024

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
MD Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção de Cofinanciamento através do Edital de Chamamento Público 001-2024.

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, mui respeitosamente, nos termos do Edital CEDCA-PE – Chamamento Público Seleção de Projetos de nº 001/2024, requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e à apreciação do Projeto denominado \_\_\_\_\_.

Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus anexos, bem como comprometemo-nos a satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CEDCA-PE através da avaliação do projeto e da equipe pedagógica e financeira.

Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao FEDCA-PE, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2024.

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

**OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão Social) \_\_\_\_\_:

(Escolha uma das opções abaixo conforme a sua situação):

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da (Razão Social) \_\_\_\_\_, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:  
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:  
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou  
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".  
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife, \_\_\_\_\_ d e \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão Social) \_\_\_\_\_ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;  
 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
 - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);  
 - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;  
 - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;  
 - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;  
 - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.  
 Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

#### ANEXO V MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

##### OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da Instituição (nome e identificação completa), comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - FEDCA/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de \_\_\_\_\_ a ser celebrado com o CEDCA-PE.

Recife/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome)  
Presidente da Instituição (nome)

#### ANEXO VI ROTEIRO ÚNICO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS FEDCA - 2024

##### OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

###### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 NOME DO PROJETO:	
1.2 Linha de Ação (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL) – ÁREA DE INTERESSE	1.3 PÚBLICO DESTINATÁRIO:
1.4 ENDEREÇO COMPLETO (LOCAL DAS ATIVIDADES):	
1.5 PONTO DE REFERÊNCIA:	
1.6 ESPAÇO FÍSICO: PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) CEDIDO, E/OU PARCEIROS:	
1.7 PERÍODO DE EXECUÇÃO:	

###### 2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 RAZÃO SOCIAL:	2.2 SIGLA:	
2.3 CNPJ DA ENTIDADE:	2.4 MUNICÍPIO	
2.5 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):		
2.6 PONTO DE REFERÊNCIA:		
2.7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	MANHÃ:	TARDE:
2.8 E-MAIL INSTITUCIONAL:	2.9 TELEFONE:	
2.10 SITE E/OU REDES SOCIAIS:	2.11 NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:	
2.12 REGIMES DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):		

###### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

3.1 NOME COMPLETO	
3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL	3.3 TELEFONE RESIDENCIAL
3.4 NÚMERO DE CELULAR:	3.5 PROFISSÃO:
3.6 CPF:	3.7 RG:
3.8 ESTADO CIVIL:	3.9 DATAS DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA:
3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO:	
3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:	

4 - RELATAR A EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Quais são suas principais ações em outros projetos executados no Eixo / Linha de Atuação (máximo 10 linhas)

5 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto, conforme o Plano de Trabalho – máximo 10 linhas):

6 - OBJETIVOS:

6.1 - OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):

6.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES:

Objetivos Específicos	Ações

7 - PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

7.1 - Identificar o perfil geográfico do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

7.2 - Descrever o perfil do público destinatário (crianças, adolescentes e famílias), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação

7.3 - Quantifique o número de inscritos no projeto, especificando o número crianças e/ou adolescentes e suas famílias

PÚBLICO DESTINATÁRIO	TOTAL
CRIANÇAS	
ADOLESCENTES	
FAMÍLIAS	

8 - ARTICULAÇÕES EPARCERIAS

8.1 - Identifique as parcerias articuladas para viabilização do projeto

9 - RECURSOS HUMANOS (detalhar os custos mensais da equipe do projeto considerando os itens 9.1.2 a 9.2.3 deste Roteiro)

9.1 - Remunerações da equipe:

9.1.1 - Descrever / qualificação / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal/ salário valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.

EQUIPE EXISTENTE NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO VALOR UNITÁRIO	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
EQUIPE DE APOIO AO PROJETO							

EQUIPE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
EQUIPE DE APOIO AO PROJETO							

9.1.2. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.3. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

9.1.4. As entidades que gozam da isenção de contribuições sociais, dentro do que dispõe a Lei Nº 12.101/2009 (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS), ficam desobrigadas de acrescentar ao custo com Recursos Humanos o gasto com seguridade social de 20% que incide sobre a folha de pagamento.

10. Recursos financeiros (Memória de cálculo mensal / material de consumo/ detalhamento da previsão dos custos)

10.1. ALIMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTO	QUANTIDADE DE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

10.2 MATERIAL DIDÁTICO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE DE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

10.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

10.4 GASTO COM COMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)



10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA – Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto, bem como a especificação do local (endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades propostas.

## 10.1. RECURSOS MATERIAIS:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE

## 10.2. ASPECTOS FÍSICOS:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE

11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO: Conter o orçamento do projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

11.1. ALIMENTAÇÃO: Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	TIPO DA REFEIÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA, LANCHE)	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.2. MATERIAL DIDÁTICO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.3. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.4. GASTOS COM COMBUSTÍVEL

ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.5. AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (PEN DRIVE)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.6. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.7. MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

## 11.8. OUTRAS DESPESAS CORRENTE

ITENS	GASTO MENSAL	GASTO TOTAL
LOCOMOÇÃO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E OUTROS)		
XÉROX, ENCADERNAÇÃO E DEMAIS MATERIAL GRÁFICO		
DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E/OU ASSESSORIA JURÍDICA		
TOTAL:		

12. RECURSOS HUMANOS Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente.

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Dias e horários)	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO

EQUIPE DE APOIO AO PROJETO						

13. Custo total a ser solicitado ao FEDCA para execução do Projeto:

Itens	Total
Despesas com Material de Consumo (Alimentação, Material Didático, Material de Higiene e Limpeza, Gastos com Combustíveis, kits Primeiros Socorros, Material de Expediente)	
Outras Despesas Correntes	
Recursos Humanos	
Recurso Audiovisual	
SOMA DE TODOS OS ITENS	

## 14. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

14.1. Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, mídia e comunicação e comunidade;  
14.2. Utilização de material audiovisual, Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação;

15. Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária;

Atividades	Nº de atendidos	Faixa etária	Carga horária semanal	Horário De _ à _ h	Dia da semana	Data		Resultados Esperados
						Início	Término	

a. Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela entidade e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/ sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS)	TIPOS DE ARTICULAÇÃO

b. Formas de interação com a família e com a comunidade De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades	Nº de famílias	Carga horária mensal	Dias da semana	Horário De _ a _ h	Data		Resultados Esperados
					Início	Término	

c. Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos – Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes (Máximo de 10 linhas)

## 16. METAS E INDICADORES

Descrição da meta	Forma de execução	Meio de verificação para o cumprimento da meta	Resultado Esperado

## 17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

## 17.1. Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

## 17.2. Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento  
Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos  
Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA-PE, situado na Rua Barão de São Borja, nº 526, Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pela Diretora do CEDCA-PE, Sra., brasileira, portadora da cédula de identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na cidade de /PE, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO (FEDCA-PE), e, do outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, entidade regularmente inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, Bairro, na cidade de /PE, neste ato representada por seu dirigente, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de /PE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações, e observando-se ainda o disposto na Lei nº 8.069/90, no Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 001/2024, tem por objeto a execução do Projeto " \_\_\_\_\_", aprovado na Linha de Ação " \_\_\_\_\_", cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de /PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela OSC e devidamente aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DO CEDCA-PE:

- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento;
- Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FEDCA-PE e o estabelecido no Plano de Trabalho;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
- Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 60, §3º do Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;
- Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Fomento;
- Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.

**II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016 e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017;
- Manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Fomento em instituição financeira indicada pelo CEDCA-PE;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do Termo de Fomento;
- Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CEDCA-PE possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- Destacar a participação do CEDCA-PE em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Fomento, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;
- Permitir o livre acesso de servidores do CEDCA-PE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- Apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;
- Manter o CEDCA-PE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO**

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ xxxxxx (valor por extenso), que será repassado pelo CEDCA-PE à OSC, durante a vigência do Termo de Fomento. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica do Termo de Fomento, e de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2. O CEDCA-PE transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Fomento em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEDCA-PE ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CEDCA-PE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CEDCA-PE.

5.5. Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Fomento serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pelo CEDCA-PE.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

6.1. Os recursos para atender às despesas estão consignados na seguinte Dotação:

- Unidade Orçamentária

- Ação

- Subação

- Valor

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Fomento, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de \_ meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

8.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEDCA-PE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CEDCA-PE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CEDCA-PE transferiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Fomento avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Fomento;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV-material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado na legislação vigente.

10.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. O CEDCA-PE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Termo de Fomento;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

10.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo CEDCA-PE observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 10.5 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o CEDCA-PE possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o CEDCA-PE, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6 O CEDCA-PE apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

I O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

II não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

III nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.7 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7 O CEDCA-PE responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

10.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a Linha de Ação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

12.1. Pela execução do Termo de Fomento, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e da legislação específica, o CEDCA-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público do CEDCA-PE, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público do CEDCA-PE ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo CEDCA-PE no prazo de até 20 (vinte)dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Recife - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2. E, por assim estar plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2024.

DIRETORA DO CEDCA-PE

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

TESTEMUNHAS:

Nome CPF (MF) Nº.

Nome CPF (MF) Nº.

**FUNDAÇÃO HEMOPE**

Ato Nº 040/2024 GABPRE/HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023. **Resolve:**

I - Deferir os seguintes processos de requerimento de gratificação de perigo laboral:

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA
Priscila Magna do Nascimento Silva	0040400134.000438/2024-41	7109-9

Recife, 30 de julho de 2024

**Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.**  
Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO HEMOPE**

Ato Nº 052/2024 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria Nº 069/2023. **Resolve:**

I – Deferir o seguinte processo de gozo de licença prêmio.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
0040400012.001173/2024-85	Fárida Coeli de Barros Correia Melo	937-7	01	01/08/2024	2º	Hemocentro Recife
2300000773.000652/2024-57	Suely Mesquita Wanderley Malta	713-7	01	01/08/2024	1º	Hospital Regional Dom Moura
0040400021.001936/2024-89	Eliene Maria Vasconcellos Barros	1101-0	01	01/09/2024	2º	Hemocentro Recife

Recife, 30 de julho de 2024

**Hercília Acioli Lima**  
Diretora de Articulação

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**

EXTRATO DE EDITAL

**EDITAL FACEPE 03/2024 – PIBIC 2024.** Etapa III do Julgamento: Foram 500 propostas aprovadas para concessão de bolsas de iniciação científica. O inteiro teor deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar** – Diretora Presidente

**IPEM**

PORTARIA Nº 38/2024/IPEM/PE/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1) DISPENSAR o servidor Nelson José Lamee Rattacaso, matrícula nº 185-6 da Função Gratificada de Supervisão de Produtos Certificados e Regulamentados, símbolo FGS-2. 2) Esta Portaria tem efeito a partir 01/08/2024; 3) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Recife, 30 de julho de 2024. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 39/2024/IPEM/PE/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: 1) DISPENSAR a servidora Lelia Pinheiro de Andrade, matrícula nº 180-5 da Função Gratificada de Gerente da Unidade de Qualidade Industrial, símbolo FGS-1. 2) DESIGNAR o servidor Nelson José Lamee Rattacaso, matrícula nº 185-6 para Função Gratificada Gerente da Unidade de Qualidade Industrial, símbolo FGS-1. 3) Esta Portaria tem efeito a partir 01/08/2024; 3) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Recife, 30 de julho de 2024. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE**

PORTARIA Nº 67, DO DIA 30 DE JULHO DE 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 23, da Lei nº 8.934/94 e, tendo em vista o que estabelece o artigo 3º, da Lei Estadual nº 16.112/2017, **RESOLVE:** Art. 1º - *designar os servidores: JÉSSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES*, matrícula 2.190-3, e *JULIANA MARIA B CARNEIRO GOMES*, matrícula nº 2.174-1, para compor a Comissão Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco, com o objetivo de gerir o programa nos exercícios de 2024 e 2025. Art. 2º - *Os servidores ora designados se comprometem a cumprir o disposto nos artigos 4º e 7º da Lei Estadual nº 16.112/2017, bem como zelar pelo fiel cumprimento das demais disposições legais*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Terceiro Termo Aditivo de prorrogação e reajuste do Contrato nº 010/2021.** Objeto: - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2021, pelo período de **01/08/2024 até 31/07/2025.** O reajuste: Passou de um valor global de **R\$33.582,24 para R\$34.723,20, a partir de 01/08/2024.** - Contratada: **ELIUS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.** CNPJ: **01.459.413/0001-00.** SEI: 0040609052.000040/2022-17.

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**

HOMOLOGAR: O Processo Licitatório Nº 003/2024 – LOTE 2-RECIFE 1 Processo Administrativo nº 003/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS PRECÁRIAS, PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO – “REFORMA NO LAR” SUBDIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO ELES: LOTE 01 PAULISTA/OLINDA; LOTE 02 RECIFE 1; LOTE 03 RECIFE 2; LOTE 04 JABOATÃO/CABO OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do regramento legal estabelecidos pela lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos, que foi processado pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Termo de Referência, Edital Licitatório e seus anexos. Considerando que a licitação objetivou a seleção da melhor proposta para a Administração, conforme edital de licitação e tendo em vista que em toda a tramitação do processo foi atendida a legislação regente e pertinente, e ADJUDICAR o objeto do certame à empresa ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/ME: 13.348.041/0001-15, com a proposta vencedora no valor de R\$ 9.359.617,76 (nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nos termos da decisão final constante do processo para que produza seus efeitos legais. Recife, 30 de julho de 2024. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR, Diretor Presidente.

HOMOLOGAR: O Processo Licitatório Nº 003/2024 – LOTE 3-RECIFE 2 Processo Administrativo nº 003/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM 2.600 (DUAS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS PRECÁRIAS, PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO – “REFORMA NO LAR” SUBDIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO ELES: LOTE 01 PAULISTA/OLINDA; LOTE 02 RECIFE 1; LOTE 03 RECIFE 2; LOTE 04 JABOATÃO/CABO OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS HABITACIONAIS, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do regramento legal estabelecidos pela lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos, que foi processado pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Termo de Referência, Edital Licitatório e seus anexos. Considerando que a licitação objetivou a seleção da melhor proposta para a Administração, conforme edital de licitação e tendo em vista que em toda a tramitação do processo foi atendida a legislação regente e pertinente, e ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA., CNPJ/ME: 03.539.154/0001-44, com a proposta vencedora no valor de R\$ 10.661.389,27 (dez milhões seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos da decisão final constante do processo para que produza seus efeitos legais. Recife, 30 de julho de 2024. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR, Diretor Presidente.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para Aquisição de DESFIBRILADORES, BATERIAS, ELETRODOS, MANEQUINS DE TREINAMENTO DE RCP PARA ADULTO, CRIANÇA E INFANTIL (BEBE), referente ao Processo Licitatório nº 0272.2023.AC-59.PE.0234.SAD.BOMBEIROS, **ARP Nº 003/2024-SL**, Empresa vencedora: ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: **05.011.743/0001-80, COTA RESERVADA, ITEM 6**, Valor Total R\$ **158.640,0000**, Vigência: **29/07/2024 a 28/07/2025**; **ARP Nº 004/2024-SL**, Empresa vencedora: NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP E COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.365.637/0001-96, **COTA PRINCIPAL, ITEM 1**, Valor Total R\$ **384.000,0000**, Vigência: **30/07/2024 a 29/07/2025**; **ARP Nº 005/2024-SL**, Empresa vencedora: SAMED - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.648.203/0001-94, **COTA PRINCIPAL, ITEM 2**, Valor Total R\$ **61.440,0000**, **COTA RESERVADA, ITEM 7**, Valor Total R\$ **20.480,0000** e **COTA EXCLUSIVA, TIEM 11**, Valor Total R\$ **33.000,0000**, Vigência: **30/07/2024 a 29/07/2025**; **ARP Nº 006/2024-SL**, Empresa vencedora: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.788.905/0001-97, **COTA PRINCIPAL, ITENS 3, 4 e 5**, Valor Total R\$ **227.999,40** e **COTA RESERVADA, ITENS 8, 9 e 10**, Valor Total R\$ **75.999,80**, Vigência: **29/07/2024 a 28/07/2025**. FRANCISCO DE ASSIS CANTARELL ALVES – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIO, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

ACORDO de COOP TÉCN e ADM nº 001/2024. PARTES: EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI e o DETRAN/PE. OBJETO: Cooperação técnica e administrativa entre as partes, objetivando a instrução e prática de atos necessários ao andamento de processos referentes às atuações de competência da EPTI. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura 24/07/2024.

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

UG: FUNAPE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0040100090.000654/2024-15; Termo de Rescisão nº 01/2024; Contratada: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Rescisão do Contrato nº 21/2019; Data da assinatura: 30 de julho de 2024.

**Alvimar Antonio da Silva Neves** - Diretor-Presidente em exercício

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022. SEI nº **0040300070.000971/2022-99**. PARTES: Parceiro Público: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNARPE, OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA COMUNITÁRIA DE MÚSICA DA BOMBA DO HEMETÉRIO - ECOM-BH, CNPJ nº 10.359.195/0001-14. Gestora da Parceria designada: **CLÁUDIA REGINA DE FARIAS RODRIGUES**. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, com início em **11 de julho de 2024** e seu término em **10 de maio de 2025**. Data de Assinatura: 10/07/2024. Recife, 26 de Julho de 2024. RENATA DUARTE BORBA, Diretora-Presidente da Fundarpe.

**HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**

Extrato do Termo Aditivo

5º Termo Aditivo em Caráter Excepcional ao Contrato nº **005/2019** ref. ao **Processo 0355/2019 - Pregão Eletrônico nº0010.2019**. Contratada: **MED IMAGE ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: **28.483.917/0001-03**. Objeto: **Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/08/2024 a 31/07/2025 do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, 01 (UM) TOMOGRAFO SOMATOM SCOPE DE 16 CANAIS DA MARCA SIEMENS, INCLUINDO O SYNGO VIA.** No valor de **R\$ 364.038,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e trinta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 30.336,50 (trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura: **31/07/2024**. Recife, 31/07/2024. **PETRUS MOURA DE ANDRADE LIMA.** Matrícula nº245.690-7 DIRERTOR GERAL

**HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2024, referente ao Pregão Eletrônico, processo nº0428.2024.AC-22.PE.0158.SAD.FES-PE, Contdª.: H.A.P.L. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 50.128.684/0001-80, Valor: R\$ 95.998,88, Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar. Vig.: 12 meses.

**HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSÉ FERNANDES SALSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 1229.SES.FES-PE, Processo nº 1764.2024.CCD - HRL.DL.1229.FES-SES**, SEI: 2300001840.000010/2024-70, referente à contratação direta da empresa CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO no valor de R\$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais), objetivando à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA**, para atender as necessidades do Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa, com fundamento no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Limoeiro, 29.07.2024. Ijacieli Soares de Oliveira – Diretor Geral do Hospital Regional de Limoeiro.

**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**

Extrato de Contrato

**Contrato nº 031/2024**, Adesão ao Processo Nº 0279.2023. CPL.PROC.PE.0142.PROCAPE, referente ao fornecimento de Medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Valor R\$ 51.654,00. Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025. Caruaru, 30/07/2024, Drª Guacyra Magalhães Pires Bezerra, Diretora Geral – HRA.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ EXTRATO DE CONTRATO - PL.Nº.245.2024.CPL.HUOC.PE.001**

HUOC - Objeto: forn. de materiais de elétrica. Vigência: 12 meses. Ct nº 301/2024. Contratado: FACIL SUPRIMENTOS ELETRICOS MRO LTDA, CNPJ Nº 39.288.106/0001-78. Valor: R\$9.417,00. PL.Nº.239.2023.CPL.HUOC.PE.055.HUOC, - Objeto: forn. de Equipamentos Médico Hospitalares. Vigência: 12 meses. Ct Nº 297/2024. Contratado: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 08.675.394/0001-90. Valor: R\$285.600,00. Recife, 30/07/2024, Profa Dra Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

**INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE**

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Contrato: Nº **192/2024**. Contratada: **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 31.372.346/0001-44. Obj: fornecimento de materiais. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 72.300,00. Recife, 24/07/2024.

Recife, 30 de JULHO de 2024

**DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES**

Diretor Presidente

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento: **0109/2024**. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS D.S.S. GONÇALVES E QUEIROZ LTDA.** CNPJ: 09.078.117/0001-62. PL nº 0002.2023. Obj: prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 75.000,00. Recife, 29/07/2024.

Termo de Credenciamento: **0110/2024**. Contratada: **INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA.** CNPJ: 10.072.296/0004-52. PL nº 0002.2023. Obj: prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.935.999,96. Recife, 29/07/2024.

Termo de Credenciamento: **0108/2024**. Contratada: **INTENSIVA DAY HOSPITAL LTDA**. CNPJ: 46.402.005/0001-41. PL nº 0002.2023. Obj: prestação de serviços especializados. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 492.000,00. Recife, 29/07/2024.

Recife, 30 de JULHO de 2024  
**DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES**  
Diretor Presidente

## PORTO DO RECIFE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, PROCESSO LICON Nº 086/2024. Objeto:** Escolha de Arrendatário Transitório de instalação portuária disponível, caracterizada no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Recife 2021, alterado pela Portaria nº 122/2024, como PDZ 3B – Pátio 1B, área afeta à operação.VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 255.479,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024, 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **Mariana Braga** – Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2023.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2024 a 26/07/2025. Contratada: RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos LTDA, CNPJ: 05.465.222/0001-01. Prof.º Dr.º M.º do Socorro de Mendonça Cavalanti. Reitora.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO Nº 0572.2024.AC 74.PE.0258.SAD.FES-PE**  
Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos Diversos (Grupo 05), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes: Hospitais e Estabelecimentos da Rede Estadual de Saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 6.964.410,9658. Entrega das propostas: até 15/08/2024, às 09:00. Início disputa: 15/08/2024, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegradado.pe.gov.br](http://www.peintegradado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Patrícia Lins Coelho Brandão – Pregoeira/Agente de Contratação – AC 75.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO Nº 1551.2024.AC-37.PE.0428.SAD.SEDUH**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED NO ENTORNO DA ARENA PERNAMBUCO, EM SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Valor máximo estimado: R\$ 1.653.674,52. Entrega das propostas: até 16/08/2024, às 10:00h. Início disputa: 16/08/2024, às 10:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegradado.pe.gov.br](http://www.peintegradado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Lídia Pontes. Pregoeira AC 37.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO Nº 0616.2024.AC75.PE.0283.SAD.SEE**  
Objeto: Contratação eventual prestação de serviços de hotelaria, incluindo hospedagem, alimentação, com disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamentos, auditórios, salas e equipamentos), e serviço de transporte necessário visando atender às necessidades do Seminário para as discussões acerca da implementação do Currículo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Valor máximo estimado: R\$ 420.130,6850. Entrega das propostas: até 16/08/2024, às 08:30. Início disputa: 16/08/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegradado.pe.gov.br](http://www.peintegradado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7757 / 7796. Ottoniel Rosa dos Santos - Pregoeiro - AC 49.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO Nº 0383.2024.AC-13.PE.0119.SAD.HR**  
Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Material Médico Hospitalar– MMH, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Valor máximo estimado: R\$ R\$ 5.108.258,1345. Entrega das propostas: até 16/08/2024, às 08:30. Início disputa: 16/08/2024, às 9:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegradado.pe.gov.br](http://www.peintegradado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7754/57. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Pregoeiro/AC-63.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação ao Contrato nº 062/2024. Contratada: **SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA.**, CNPJ nº 21.179.250/0001-00; Objeto Descr.: Rerratificação da seguinte cláusula: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**; Nº de registro: 72/2024; Recife, 23 de julho de 2024.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

**ARPC Nº 0020.00.2023.GOV.SAD.PE** - Termo de Rerratificação A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar público o Termo de Rerratificação à ARPC Nº 0020.00.2023.GOV.SAD.PE, cujo objeto é a aquisição

eventual de material de expediente - pastas, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo: **retificação do nome e CNPJ da detentora dos itens 3, 13 e 14 da Ata: de MONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.793.251/0001-31 para MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA , CNPJ nº 23.417.238/0001-12. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco>. MARCELO VASCONCELOS COELHO - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado em exercício.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0369.2024.AC-44.IN.0010.SAD**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar pública a **ARPC DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0369.2024.AC-44.IN.0010.SAD**, cujo objeto é a eventual contratação da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Caruaru para prestação de serviços de carga e recarga de bilhetes eletrônicos (vale-transporte) para utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Caruaru, englobando cartões novos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços, sendo o seu valor global de **R\$ 1.559.896,80** (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e o prazo de vigência de **30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco>. MARCELO VASCONCELOS COELHO - Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado em exercício.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1595.2024.AC-52.IN.0168.SAD.SASSEPE**

Com base nas manifestações do Parecer Técnico Nº 126/2024 da Gerência da Rede Credenciada do SASSEPE e da Nota Técnica Nº 67/2024 - IASSEPE/DAJ, reconheço e ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº. 0002/2023, Processo nº 1595.2024.AC-52.IN.0168.SAD.SASSEPE, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa MAX DAY HOSPITAL LTDA , inscrita sob o nº do CNPJ: 02.434.658/0001-37, para atender as necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, no valor mensal de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e, o valor anual no total de R\$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). 30/07/2024 Francisca Rishelma Souza da Silva - Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

### TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, PROCESSO Nº 0004.2020.CPL.PE.0002.GABINETE-CIVIL.. Contratado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.ME, CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80. Objeto: Inclusão de 01 (um) notebook, totalizando 06 (seis) notebooks, na contratação da empresa para prestação de serviços especializados em locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho. Valor: R\$ 1.109,4. Gestor do Órgão: TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES.

## SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**3º T.A ao Contrato nº 005/2022. OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA. **VIGÊNCIA:** 28/07/2024 a 27/07/2025. **VALOR:** R\$ 18.837,50. Assinatura: 26/07/2024.

**2º T.A ao contrato nº 006/2022. OBJETO:** a) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; b) acréscimo de 24,9685% e supressão de 100% ao valor inicial do contrato. **CONTRATADA:** JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. **VIGÊNCIA:** 28/07/2024 a 27/07/2025. **VALOR:** R\$ 752.249,80. Assinatura: 26/07/2024. **ERIKA GOMES LACET**-Secretária da Controladoria-Geral do Estado.

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**CONTRATO Nº52481969/2024-GAB/SDS; OBJETO:** aquisição de refrigerador para vacina e kits, para atender as necessidades da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00; **EMPENHO:** 2024NE000136; **CONTRATADA:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 81.618.753/0001-67; Recife-PE, 30JUL2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. de Defesa Social.(\*)

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preço nº 53628946/2024 - GAB/SDS – OBJETO:** aquisição eventual de LENÇÓIS PARA SOLTEIRO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano **VALOR TOTAL:** R\$ 1.496.000,00; **CONTRATADA:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, CNPJ nº 19.752.596/001-04; **ORIGEM:** PROC. nº 0471.2024.AC-04.PE.0196.SAD.SEPDEC Recife/PE, 30JUL2024. CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Sec. Executivo de Proteção e Defesa Civil/SDS. (\*)

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**CONTRATO Nº52830171/2024-GAB/SDS; OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de viaturas, do tipo VS-2, visando atender as necessidades de

transporte para atividades de fiscalização e segurança pública dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.134.700,00; **EMPENHOS:** 2024NE000837; 2024NE000836; **CONTRATADA:** CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.446.400/0001-13; Recife-PE, 30JUL2024. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social.(\*)

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 53052156/2024-GAB/SDS; **OBJETO:** Termo de Rerratificação a retificação do endereço de entrega do objeto contratado constante na cláusula 2.1.1. do contrato; **CONTRATADA:** BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; **ORIGEM:** ARP Nº 174/2023 – SUPEL / RO. PE 774/2022/ALFA/SUPEL/RO. Recife-PE, 30JUL2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

**CESSÃO DE USO Nº 004/2024** firmada entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SDA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE BATATINHA E MANDIOCA DE CARUARU – APLABAMC**. **OBJETO:** Disponibilização em regime de cessão de uso gratuito, a título precário e revogável a qualquer tempo 01 (uma) Ensiladeira da marca Pinheiro EP-3500, com Motor Diesel na Cor Verde, pertencente ao Convênio 791644/2013 sob Tombamento 220101.000013.2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cessão de Uso tem vigência de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo. **ASSINADO:** 22 de julho de 2024.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024** firmado entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SDA** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE PERNAMBUCO – FETAPEE**.

**OBJETO:** A Realização do Encontro Estadual de Formação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assalariados na Cadeia Produtiva da Cana de Açúcar de Pernambuco, com cursos de formação voltados para os trabalhadores assalariados rurais, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na cidade de Recife/PE.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE000251 de 03 de julho de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência de 90 dias, a partir da data de assinatura.

**ASSINADO:** 29 de julho de 2024.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2024, ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE PERNAMBUCO-RECIFE.** CNPJ sob Nº 058.820.78/0001-09. **Objeto:** acréscimo de **R\$ 22.401,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e um reais)** ao Termo de Fomento nº 008/2022 conforme Plano de Trabalho atualizado constante no processo SEI nº 1400005149.000009/2022-51, com o acréscimo, o valor global do Termo de Fomento nº 008/2022 passará a **R\$ 446.225,21** (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### GERÊNCIA DE CONTRATOS

**CT Nº 109/2024. BBC-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.** CNPJ Nº 03.401.987/0001-44. PL Nº 0190.2022.PREG-IX.PE.0126.SAD. Prestação de serviço de vigilância armada. VL.: R\$ 19.310.607,36. Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025. Recife, 13/07/2024.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

**Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 que entre si celebram O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA - SEMAS, e do outro lado, a empresa SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073.2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 0078.2021.CCPL-VI.PE.0073.SAD, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** a alteração da Cláusula Quarta do contrato originário, com fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, para permitir a prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/07/2024 à 26/07/2025.**CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas por este termo aditivo. ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2021- CONTRATANTE: SEPLAG/PE- CONTRATADA: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** CNPJ Nº 13.343.833/0001-05. **OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato, pelo período de **03/08/2024 a 02/08/2025 e REAJUSTE.** O valor total da contratação passará para **R\$ 117.451,92** e o valor mensal para **R\$ 9.787,66**, com base em todos os documentos contidos no processo **SEI nº 3000008463.000194/2021-75**, independentemente de transcrição. **EMPENHOS. 2024NE000507** (de 17/07/2024) e **2024NE000506** (de 1º/07/2024). **ASSINATURA:** 24/07/2024 (Portaria nº129/2023).

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### TERMINOS ADITIVOS

**2º T.A ao T. de Adesão nº 148/2015-FEM III/Município:** Belém de São Francisco/**Gestor:** SEPLAG/**Objeto:** reprogramação de PTM/**Valor total de R\$ 981.095,03 /Assinado:** 30/07/2024.

**8º T.A ao T. de Adesão nº 017/2015-FEM III/Município:** Caetés/**Gestor:** SEPLAG/**Objeto:** inclusão de PTM/**Valor total de R\$ 226.544,68 /Assinado:** 30/07/2024.

**10º T.A ao T. de Adesão nº 096/2015-FEM III/Município:** Dormentes/**Gestor:** SEPLAG/**Objeto:** reprogramação de PTM/**Valor total de R\$ 298.883,36 /Assinado:** 30/07/2024.

**14º T.A ao T. de Adesão nº 010/2014-FEM II/Município:** Aliança /**Gestor:** SEPLAG/**Objeto:** reprogramação de PTM/**Valor total de R\$ 225.704,93/Assinado:** 30/07/2024.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE ADITIVO A ARP

**1º TERMO ADITIVO À ARP.CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA.CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26.Objeto: acréscimo de 25% ao valor inicial da Ata de Registro de Preços.Valor Total estimado:R\$ 188.088,6000.Data de assinatura:29/07/2024. SEI:2300002040.000146/2023-87

**1º TERMO ADITIVO À ARP 41509730/2023.CONTRATADA:** ELFA MEDICAMENTOS S.A.CNPJ/MF: 09.053.134/0001-45.Objeto:acréscimo de 25% ao valor inicial do Item 1 - ACITRETINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ARP.Valor total da ARP, após o acréscimo:R\$ 912.408,00.Data de assinatura:29/07/2024.SEI: 2300000386.000457/2024-91

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

### EXTRATO ADITIVO

**5º TA ao CT Nº 037/2022 CTDA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por 06 (seis) meses, para contratação de empresa de engenharia para execução da construção do Campo Society, no Município de Belém de Maria/PE, a contar de 29/07/2024 até 29/01/2025. Data da assinatura: Olinda 29/07/2024; Nathalie Mendonça Ribeiro-Secretária Executiva de Infraestrutura.

## Publicações Municipais

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

Processo nº 003/2024/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE. Valor R\$ 224.548,80. Início do acolhimento das propostas: 31/07/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12/08/2024. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min. do dia 12/08/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem s0er obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistemal/>. Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2024. Eviton Santos de Melo – Agente de Contratação (\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal do Ipojuca através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o edital de seleção de pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI) do Ipojuca/PE, interessados em explorar comercialmente os boxes (nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28) do Mercado Público do Ipojuca, localizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, Ipojuca/PE. O edital será regido pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no art. 172, § 3º da Lei Orgânica do Município do Ipojuca e demais normas e jurisprudências pertinentes. O **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/PMI-SMA/2024** que tem como **OBJETO:** Permissão de Uso, a título oneroso, por tempo determinado, de imóveis para pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI) do Ipojuca, interessados em explorar comercialmente os boxes (nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28) do Mercado Público do Ipojuca está disponível no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal. **DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** 01/07/2024 às 10h00min até 21/08/2024 às 10h00min. **LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua José Marinho Alves, nº 342, Centro, Ipojuca/PE. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados diretamente a comissão da seleção, no endereço da Secretaria da Municipal de Agricultura. Ipojuca/PE, 30/07/2024. Kedma Simone da Silva Lopes - Secretária Municipal de Agricultura.(\*)(\*\*)(\*\*\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/FMAS/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 011 /FMAS/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E EPI PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, cujos objetos foram ADJUDICADOS a L.C EMPREENDEMENTOS E DISTRIBUIDORA CNPJ 06.349.848/0001-07 no lote 01 e 02, pelo valor global de R\$ 7.704,94. Ipojuca, 30/07/2024 **ANNE BANJA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** (\*)(\*\*)(\*\*\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 049/PMI-SEM/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 003 /PMI-SEM/2024.** Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de organização e execução de eventos do calendário de atividades da Secretaria Especial da Mulher da Prefeitura do Ipojuca. Considerando que a licitante DUPORTO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, recusou-se a assinar o contrato referente ao lote 04 do Processo Licitatório supracitado, o objeto do lote 04 passa a ser adjudicado em favor da licitante **MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING**

LTDA, CNPJ Nº 16.819.228/0001-48, pelo valor global de R\$ 150.000,00. Os demais termos permanecem inalterados. Ipojuca, 30/07/2024 **LUCÉLIA NUNES PEREIRA** – Secretária Especial da Mulher do Ipojuca.(\*)(\*\*)(\*\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 322/2024/PMO. Tomada de Preços nº 024/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, ENTRE AS PRAIAS DE BAIRRO NOVO E RIO DOCE NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 2.260.101,27. **Abertura: 21/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacpobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 30 de julho de 2024. Karoline Saraiva Zovka. Presidente da CPL/Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 321/2024/PMO. Tomada de Preços nº 023/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DO MERCADO DA RIBEIRA, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, S/N, VARADOURO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 385.295,26. **Abertura: 22/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacpobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 30 de julho de 2024. Karoline Saraiva Zovka. Presidente da CPL/Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA ETAPA 1 DO TERMO

COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÁRIO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.497.629,92. Abertura: 12/09/2024, às 10:30horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacpobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 30 de julho de 2024. Karoline Saraiva Zovka. Presidente da CPL/Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.988-38/2011, COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NAS BACIAS 1, 2 E 3 DAS UEs 06 E 08, NO BAIRRO DE JARDIM BRASIL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 33.339.117,93. Abertura: 10/09/2024, às 10:30horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacpobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 30 de julho de 2024. Karoline Saraiva Zovka. Presidente da CPL/Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 320/2024/PMO. Tomada de Preços nº 022/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERALDO SILVA NO BAIRRO DO MONTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R\$ 414.342,53. **Abertura: 20/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão

adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacpobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 30 de julho de 2024. Karoline Saraiva Zovka. Presidente da CPL/Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA ETAPA 2 DO TERMO DE COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM REQUALIFICAÇÃO DE 1.700 METROS DO RIACHO LAVA TRIPA, VIA MARGINAL, DRENAGEM E CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.330.508,51. Abertura: 13/09/2024, às 10:30horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacpobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 30 de julho de 2024. Karoline Saraiva Zovka. Presidente da CPL/Obras.

**Publicações Particulares**

**PRODEPE PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**

**EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA**

A empresa PDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ no MF sob o n. 82.240.821/0007-55, localizada a Av. José Mario Bezerra de Araujo Leite, s/n, Distrito Industrial João Gouveia da Silva, Escada – PE, atendendo a exigência contida no art. 13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comércio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no

**PRODEPE PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**

**EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA**

A empresa SERTRADING (BR) LTDA., CNPJ no MF sob o n. 04.626.426/0006-10, localizada a Av. Governador Agamenon Magalhães, 2939, sala 1107, Edf. Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE, atendendo a exigência contida no art. 13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comércio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da ADEPE no seguinte <https://www.adepe.pe.gov.br/85-2024-sertradingbr-lda/>. Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – ADEPE – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinheiro, Recife – PE, CEP – 52020-220.

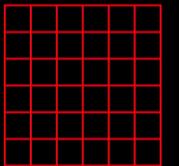
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE  
PERNAMBUCO - PRODEPE**

**EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA**

A empresa **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, unidade-filial, localizada na **Rua Padre Carapuceiro nº 858/sala 701, Emp Cicero Dias, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **60.546.801/0035-28**, IE nº **0925073-52**, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de **Central de Distribuição**, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: <https://www.adepe.pe.gov.br/31-07-2024-betunel-industria-e-comercio-s-a/> - Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 - Espinheiro - Recife - PE. CEP: 52020-220.



Assim como o nosso catálogo,  
a nossa prateleira de **premiados**  
também é espetacular!



**Antonio Callado:  
fobiografia**

Ana Arruda Callado (Org.)

Finalista do Prêmio Jabuti 2013,  
na categoria "Biografia"



**À francesa — A Belle  
Époque do comer e  
do beber no Recife**

Frederico de Oliveira Toscano

3º lugar do Prêmio Jabuti 2015,  
na categoria "Gastronomia"



**Gordos, magros e  
guenzos — Crônicas**

José Almino de Alencar

Finalista do Prêmio Jabuti 2018,  
na categoria "Crônica"



**A coisa brutamontes**

Renata Penzani | Renato  
Alarcão (ilustrações)

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,  
na categoria "Literatura Juvenil"



**Povo Xambá resiste:  
80 anos de repressão  
aos terreiros em  
Pernambuco**

Marileide Alves

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,  
na categoria "Biografia,  
documentário e reportagem"



**TPN — Teatro Popular  
do Nordeste: o palco  
e o mundo de Hermilo  
Borba Filho**

Lúis Reis

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,  
na categoria "Ensaio"



**Clementina Duarte  
— 50 anos de arte  
e design**

Clementina Duarte

Finalista do Prêmio Jabuti 2019,  
na categoria "Impressão"



**Solo para Vialejo**

Cida Pedrosa

Vencedor do prêmio  
Jabuti 2020, nas categorias  
"Livro do Ano" e "Poesia"

Acesse a nossa livraria virtual:  
[cepe.com.br/lojacepe](http://cepe.com.br/lojacepe)

cepeeditora  
 [editora.cepe.com.br](http://editora.cepe.com.br)

**CEPE**  
EDITORA